



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 49/2011:

Aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011 alterando o Código do IRS, aprovado pelo DL n.º 442-A/88, de 30Nov 733

DESPACHOS

Ministério das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 12 713/2011:

Transição para a nova tabela remuneratória única do regime remuneratório dos militares das FA .. 735

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 10 795/2011:

Delegação de competências no General Chefe do Estado-Maior do Exército 736

Despacho n.º 12 261/2011:

Delegação de competências no Major-General Chefe do Gabinete do MDN 737

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 11 545/2011:

Delegação de competências no Coronel Director do Centro de Apoio Social de Tomar 738

Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11 587/2011:

Delegação de competências no Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército 738

Despacho n.º 11 589/2011:

Delegação de competências no Tenente-General Comandante da Academia Militar 739

Despacho n.º 11 724/2011:

Delegação de competências no Tenente-Coronel *national contingent commander* dos Elementos Nacionais Destacados da EUFOR 740

Adjunto para o Planeamento

Despacho n.º 11 588/2011:

Subdelegação de competências no Coronel comandante da UnAp EME 740

Comando do Pessoal	PROTOCOLOS
Despacho n.º 11 590/2011:	Protocolo de colaboração:
Subdelegação de competências no Major-General DARH 740	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Veira do Minho 746
Comando da Instrução e Doutrina	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Terras do Bouro 748
Despacho n.º 12 396/2011:	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Albufeira 751
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel comandante UnAp CID 743	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Alzejur 754
Despacho n.º 12 397/2011:	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Faro 756
Subdelegação de competências no Major-General director de formação do CID 743	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Lagos 759
Despacho n.º 12 398/2011:	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Portimão 762
Subdelegação de competências no Contra-Almirante director da Escola do Serviço de Saúde Militar .. 743	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Monchique 764
—————	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Tavira 767
AVISOS	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Silves 770
Comando do Pessoal	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Almodôvar 772
Aviso (extracto) n.º 17 380/2011:	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Alter do Chão 775
Subdelegação de competências no Major-General presidente da SA 2, do conselho coordenador da avaliação do Exército 744	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Moura 778
Aviso (extracto) n.º 18 670/2011:	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Ponte de Sor 780
Subdelegação de competências no Coronel tirocinado presidente da SA 2, do conselho coordenador da avaliação do Exército 745	Entre o Exército Português e Câmara Municipal de Bragança 783
	Entre o Regimento de Engenharia n.º 3 e Câmara Municipal de Ribeira de Pena 785

I — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 49/2011****de 7 de Setembro de 2011**

Aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Aditamento ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

São aditados ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, os artigos 72.º-A e 99.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 72.º-A**Sobretaxa extraordinária**

1 — Sobre a parte do rendimento colectável de IRS que resulte do englobamento nos termos do artigo 22.º, acrescido dos rendimentos sujeitos às taxas especiais constantes dos n.ºs 3, 4, 6 e 10 do artigo 72.º, auferido por sujeitos passivos residentes em território português, que exceda, por sujeito passivo, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, incide a sobretaxa extraordinária de 3,5 %.

2 — À colecta da sobretaxa extraordinária são deduzidas apenas:

a) 2,5 % do valor da retribuição mínima mensal garantida por cada dependente ou afilhado civil que não seja sujeito passivo de IRS;

b) As importâncias retidas nos termos do artigo 99.º-A, que, quando superiores à sobretaxa devida, conferem direito ao reembolso da diferença.

3 — Aplicam-se à sobretaxa extraordinária as regras de liquidação previstas nos artigos 75.º a 77.º e as regras de pagamento previstas no artigo 97.º.

4 — Não se aplica à sobretaxa extraordinária o disposto no artigo 95.º.

Artigo 99.º-A**Retenção na fonte — Sobretaxa extraordinária**

1 — As entidades devedoras de rendimentos de trabalho dependente e de pensões são, ainda, obrigadas a reter uma importância correspondente a 50 % da parte do valor devido do subsídio de Natal ou da prestação adicional correspondente ao 13.º mês que, depois de deduzidas as retenções previstas no artigo 99.º e as contribuições obrigatórias para regimes de protecção social e para subsistemas legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida.

2 — Encontra-se abrangido pela obrigação de retenção prevista no número anterior o valor devido do subsídio de Natal ou da prestação adicional correspondente ao 13.º mês, cujo pagamento ou colocação à disposição do respectivo beneficiário incumba, por força da lei, à segurança social ou a outra entidade.

3 — A retenção na fonte prevista nos números anteriores é efectuada no momento em que os rendimentos se tornam devidos nos termos da legislação aplicável ou, se anterior, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos respectivos titulares.

4 — Quando o valor devido do subsídio de Natal ou da prestação adicional correspondente ao 13.º mês for pago fraccionadamente, retém-se, em cada pagamento, a parte proporcional da sobretaxa extraordinária, calculada nos termos do n.º 1.

5 — As quantias retidas devem ser entregues no prazo de oito dias contados do momento em que foram deduzidas, e nunca depois de 23 de Dezembro, nos locais indicados no artigo 105.º»

Artigo 2.º

Disposições transitórias e finais

1 — As entidades que procedam à retenção na fonte prevista no artigo 99.º-A do Código do IRS encontram-se obrigadas a declarar esses pagamentos na declaração prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS.

2 — O documento comprovativo previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS deve conter menção dos montantes da retenção na fonte efectuada ao abrigo do artigo 99.º-A.

3 — Os artigos 72.º-A e 99.º-A do Código do IRS, na redacção dada pela presente lei, aplicam-se apenas aos rendimentos auferidos durante o ano de 2011, cessando a sua vigência após a produção de todos os seus efeitos em relação ao ano fiscal em curso.

4 — Nos termos do artigo 88.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de Maio, a receita da sobretaxa extraordinária reverte integralmente para o Orçamento do Estado.

5 — A não entrega, total ou parcial, no prazo indicado, das quantias deduzidas ao abrigo do artigo 99.º-A do Código do IRS constitui contra-ordenação ou crime fiscal, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 3 de Agosto de 2011.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 27 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 29 de Agosto de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

II — DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 12 713/2011

09 de Setembro de 2011

Por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, de 10 de Fevereiro de 2011, foi determinada à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) a realização de auditoria financeira de controlo e avaliação da gestão de recursos humanos e da realização de despesa, incidindo a mesma, concretamente, sobre as remunerações dos militares dos três ramos das Forças Armadas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de Outubro (regime remuneratório dos militares das Forças Armadas), em especial no que respeita aos termos e efeitos da transição para a nova tabela remuneratória única, prevista nos artigos 31.º e 32.º do mesmo decreto-lei.

Nos seus relatórios intercalares n.ºs 523/2011, 525/2011 e 364/2011, todos de Abril de 2011, relativos à Marinha, ao Exército e à Força Aérea, respectivamente, a Inspeção-Geral de Finanças identificou, no âmbito das auditorias realizadas, situações decorrentes da aplicação do regime de transição previsto nos artigos 31.º e 32.º do regime remuneratório supra-referido que consubstanciam a prática de ilegalidades e ou irregularidades, as quais se traduzem em:

Progressões remuneratórias de militares que, na transição a que alude o acima citado artigo 31.º, ficaram posicionados em níveis remuneratórios automaticamente criados inferiores à 1.ª posição remuneratória da nova tabela, tendo transitado directamente para a 2.ª posição remuneratória sem que tenham ocupado previamente a 1.ª posição remuneratória;

«Arrastamentos» de militares directamente decorrentes destas progressões irregulares;
Arrastamentos por integração de listas entre os três ramos das Forças Armadas;
Aplicação de mais de um arrastamento ao mesmo militar.

Na origem desta situação, no início de 2010, e no seu prolongamento no tempo, estão omissões regulamentares, de quem tinha competência na matéria, que levam a apelar aos princípios e equilíbrios revelados nas soluções de interesses análogos postas na Constituição (artigo 282.º, n.º 4), na Lei do Tribunal Constitucional (artigo 66.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro) e no Código de Processo nos Tribunais Administrativos (artigo 76.º), quanto aos efeitos decorrentes da declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade ou da ilegalidade de normas legais ou regulamentares.

Atendendo a que existem razões de equidade e de interesse público de excepcional relevo para que sejam mantidos intactos os efeitos financeiros já produzidos pelos procedimentos de transição e arrastamento adoptados, não havendo lugar, nesta esteira, a reposição de valores pecuniários pagos na decorrência de tais procedimentos, sem prejuízo de se determinarem as condicionantes, termos e limites a adoptar na revisão desses procedimentos de transição;

Considerando que as regras jurídicas devem também necessariamente compreender os direitos e interesses legalmente protegidos de particulares, como define o artigo 266.º, n.º 1, da Constituição, nomeadamente por aplicação dos princípios da proporcionalidade, da justiça e da boa fé, referidos no n.º 2 do mesmo artigo da Constituição;

Considerando ainda que a IGF, nos seus relatórios finais n.ºs 947/2011, 877/2011 e 948/2011, todos de Julho de 2011, relativos à Marinha, ao Exército e à Força Aérea, respectivamente, complementares aos relatórios intercalares acima referidos, identificou a prática de actos que consubstanciam valorizações remuneratórias desconformes ao estabelecido no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro:

Determina-se que:

1 — Os três ramos das Forças Armadas procedam, até 31 de Outubro de 2011, à reconstituição casuística das situações supra-identificadas conformando as actuais situações jurídicas

dos militares das Forças Armadas resultantes dessas situações, tendo por referência a situação dos militares a 31 de Dezembro de 2009.

2 — Os três ramos das Forças Armadas conformem as actuais situações jurídicas dos militares das Forças Armadas às existentes em 31 de Dezembro de 2010, de forma a efectivar o cumprimento do disposto no n.º 16 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, impedindo a realização de quaisquer valorizações remuneratórias que não caibam no âmbito das excepções consagradas no referido normativo.

3 — Os procedimentos de reconstituição das situações referidas sejam objecto de acompanhamento conjunto pela Inspeção-Geral de Finanças, pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 10 795/2011

19 de Agosto de 2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general **José Luís Pinto Ramalho**, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea *s*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2009;

b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Delego ainda no Chefe do Estado-Maior do Exército, general José Luís Pinto Ramalho, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas até €1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

3 — As autorizações de despesas superiores a €299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de

posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército compreendidos no âmbito da presente delegação desde o dia 21 de Junho de 2011 até à entrada em vigor do presente despacho.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Despacho n.º 12 261/2011

18 de Agosto de 2011

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, Major-General **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar actos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete, ou a ele afecto;
- b) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;
- c) Autorizar a constituição do fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de Maio, da Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- e) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia;
- f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afecto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- g) Autorizar deslocações do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 18 de Julho, bem como o correspondente processamento das despesas;
- h) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar em serviço veículos próprios, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;
- l) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- m) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º, e trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, nos termos do n.º 5 do

artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

n) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 de Junho de 2011.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 11 545/2011

26 de Julho de 2011

Nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea *e*) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no Coronel de Infantaria (17800677) **Manuel Ferreira Antunes**, as competências para autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços, na qualidade de Director do Centro de Apoio Social de Tomar, bem como proceder à sua contratação até ao limite de €2 500.

O presente despacho produz efeitos desde 25 de Fevereiro de 2011 e revoga o Despacho n.º 7 236/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio.

O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11 587/2011

12 de Julho de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), delego no Vice-chefe do Estado-Maior do Exército, Tenente-General **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar assuntos de gestão corrente com o Ajudante-General do Exército, o Quartel-Mestre-General, o Comandante das Forças Terrestres e o Comandante da Instrução e Doutrina, com excepção dos relativos à gestão do orçamento, ao levantamento de forças para operações no estrangeiro e às Forças Nacionais Destacadas;

b) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos da lei;

d) Autorizar a apresentação à Junta Médica de Recurso do Exército e homologar os respectivos pareceres;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

f) Autorizar o abono do suplemento de serviço aerotransportado, nos termos do Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99.759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de €99.759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — A competência referida na alínea a) do n.º 2 pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Director de História e Cultura Militar e no Chefe do Centro de Finanças Geral, podendo aquele subdelegá-la no Subdirector de História e Cultura Militar.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos que se incluam no respectivo âmbito e que venham a ser praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército até à respectiva publicação.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Despacho n.º 11 589/2011

10 de Agosto de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), delego no Comandante da Academia Militar, Tenente-General **Vítor Manuel Amaral Vieira**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Academia Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

c) Celebrar protocolos, na área do ensino e da formação, entre a Academia Militar e outros estabelecimentos de ensino integrados no sistema universitário português, ou com institutos superiores, desde que não envolvam encargos relativos a mais de um ano económico.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €99.759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro.

3 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Director dos Serviços Gerais da Academia Militar.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Julho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos desde então praticados pelo Comandante da Academia Militar que se incluam no respectivo âmbito.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Despacho n.º 11 724/2011

12 de Agosto de 2011

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delegeo na *national contingent commander* dos Elementos Nacionais Destacados da EUFOR, Tenente-Coronel INF (07496887) **Francisco José dos Santos Martins**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €5 000, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 5 do artigo 8.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2008, de 15 de Setembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Despacho n.º 11 588/2011

20 de Julho de 2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 3 687/2010, de 2 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 1 de Março de 2010, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Cavalaria (18293078) **Luís Rodrigues da Silva**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €30.000 (trinta mil euros).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Maio de 2011 e vigora até à data em que tomar posse o próximo titular do cargo de Director Coordenador do Estado-Maior do Exército, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Adjunto para o Planeamento, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

Comando do Pessoal

Despacho n.º 11 590/2011

01 de Julho de 2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 2 202/2011, de 19 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro,

subdelego no Major-General **Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes**, Director de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com excepção de:

- (1) Oficiais e Sargento-Mor do meu Gabinete e do Estado-Maior do Comando do Pessoal;
- (2) Colocação de militares fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, excepto para o Curso de Promoção a Oficial General, Estágio de Comandantes e Curso de Estado-Maior;

c) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas diversas categorias;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de Guarnição Militar de Preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar a lista de antiguidades de pessoal militarizado e civil;

j) Autorizar a passagem à reserva de Oficiais e Sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares, excepto Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, na situação de reserva para continuarem na efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efectividade antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respectivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar, de Cartões de Identificação Militar, de Cartas-patentes, excepto de Oficiais Gerais e de Diplomas de encarte das promoções;

q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do Artigo 197.º do EMFAR;

r) Equivalência de condições de promoção de Sargentos;

s) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de selecção;

t) Conceder licença registada aos Sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR e aos sargentos e praças RV/RC, nos termos dos artigos 308.º e 313.º do EMFAR;

u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

v) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, excepto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

w) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, excepto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

x) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

y) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na Administração Pública e ao alistamento nas Forças de Segurança;

- z) Nomear e prover pessoal civil, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;
- aa) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de pessoal civil, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- bb) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com excepção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os actos subsequentes, com excepção da decisão de recursos hierárquicos;
- cc) Promover pessoal militarizado;
- dd) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalente;
- ee) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com excepção dos técnicos superiores ou equivalente, comissões de serviço, requisições, destacamentos, transferências e permutas, bem como as figuras de mobilidade, legalmente previstas;
- ff) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE, com excepção dos técnicos superiores ou equivalente;
- gg) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- hh) Propor a apresentação à Junta Médica de pessoal do MPCE;
- ii) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, excepto para técnicos superiores ou equivalentes;
- jj) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- kk) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;
- ll) Apreciar requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidades de pessoal civil;
- mm) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- nn) Autorizar a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal do MPCE, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- oo) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;
- pp) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- qq) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- rr) Autorizar o alistamento nas Forças de Segurança a militares na disponibilidade;
- ss) Tratamento e hospitalização de Oficiais, Sargentos e Praças na reserva de disponibilidade;
- tt) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- uu) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
- vv) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- ww) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- xx) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- yy) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de faltas por doença, ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os actos constantes no presente Despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdirector, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência directa do Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 29 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.

Comando da Instrução e Doutrina**Despacho n.º 12 396/2011****05 de Julho de 2011**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 8 413/2011, de 23 de Maio, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, Tenente-Coronel de Cavalaria (12694585) **Hélder de Jesus Charreu Casação**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de €12 500.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, Tenente-Coronel de Cavalaria (12694585) Hélder de Jesus Charreu Casação, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 12 397/2011**05 de Julho de 2011**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 8 413/2011, de 23 de Maio, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, subdelego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, Major-General **João Manuel Santos de Carvalho**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de €99 759,58.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes das Unidades que se encontrem na sua dependência directa.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, Major-General João Manuel Santos de Carvalho, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

Despacho n.º 12 398/2011**05 de Julho de 2011**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 8 413/2011, de 23 de Maio, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2011, subdelego no Director da Escola do Serviço de Saúde Militar, Contra-Almirante **Armando Filipe da Silva Roque**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director da Escola do Serviço de Saúde Militar, Contra-Almirante Armando Filipe da Silva Roque, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

III — AVISOS

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 17 380/2011

08 de Julho de 2011

Por despacho de 07 de Julho de 2011 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, cessa a subdelegação de competências no Coronel de Cavalaria **Francisco Xavier Ferreira de Sousa**, no âmbito da secção autónoma n.º 2 (SA 2) do conselho coordenador da avaliação do Exército. Desde a mesma data subdelega no Major-General Rui Fernando Baptista Moura, presidente da secção autónoma n.º 2 (SA 2) do conselho coordenador da avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes actos, no âmbito da respectiva secção autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);
- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respectiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 25 de Maio de 2011, ficando deste modo ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, Coronel de Transmissões.

Aviso (extracto) n.º 18 670/2011
08 de Setembro de 2011

Por despacho de 08 de Agosto de 2011, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, subdelega no Coronel Tirocinado **Francisco Joaquim Costa Lopes**, presidente da secção autónoma n.º 1 (SA 1) do conselho coordenador da avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes actos, no âmbito da respectiva secção autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações anuais;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respectiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 30 de Maio de 2011, ficando deste modo ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, Coronel de Transmissões.

IV — PROTOCOLOS

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Vieira do Minho

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no Gabinete de Atendimento e Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO — CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMVM, neste acto representada pelo Exmo. Sr. Dr. Jorge Dantas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Vieira do Minho e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, no Gabinete de Atendimento e Apoio ao Município da CMVM, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª **Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CMVM sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CMVM todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CMVM, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CMVM**

A CMVM compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de, cariz militar no Gabinete de Atendimento e Apoio ao Município.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos no Gabinete de Atendimento e Apoio ao Município são suportados pela CMVM.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vieira do Minho, em 06 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, *Jorge Dantas*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Terras de Bouro

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000,

de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO — CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMTB, neste acto representada pelo Exmo. Dr. Joaquim José Cracel Viana, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Terras de Bouro e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, no Balcão de Atendimento da CMTB nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª
Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CMTB sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CMTB todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CMTB, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª
Obrigações da CMTB

A CMTB compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no Balcão de Atendimento.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª
Encargos financeiros

a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos no Balcão de Atendimento são suportados pela CMTB.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Terras de Bouro, em 06 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, *Joaquim José Cracel Viana*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e o

Município de Albufeira

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) é de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no Município de Albufeira.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA — CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA, com sede no Cerro de Alagoa, Freguesia e Concelho de Albufeira, pessoa colectiva número 503 539 473, como segundo outorgante, adiante designado abreviadamente por MA, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Sr. Dr. Desidério Jorge da Silva;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3.ª Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre o Município de Albufeira e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no Município de Albufeira, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos do Município de Albufeira sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar ao Município de Albufeira todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com o Município de Albufeira, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município de Albufeira

O Município de Albufeira compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no Município de Albufeira.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos e prestação de esclarecimentos no Município de Albufeira serão suportados por este.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro em 25 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Desidério Jorge da Silva*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Aljezur

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, na Câmara Municipal de Aljezur - Divisão Administrativa e de Recursos humanos.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE ALJEZUR — CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM Aljezur, neste acto representada pelo Dr. José Manuel Velhinho Amarelinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aljezur;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Aljezur e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pela CM Aljezur, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª **Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CM Aljezur sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CM Aljezur todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CM Aljezur, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM Aljezur**

A CM Aljezur compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar na Câmara Municipal de Aljezur - Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CM Aljezur.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;
2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;
3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro, em 25 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, *José Manuel Velhinho Amarelinho*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Faro

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, na Loja do Município, sítua no Mercado Municipal de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, em Faro.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE FARO — CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM Faro, neste acto representada pelo Engenheiro José Macário Correia, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Faro e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, na Loja do Município sita no Mercado Municipal de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, em Faro, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CM Faro sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CM Faro todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CM Faro, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM Faro**

A CM Faro compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar na Loja do Município, sita no Mercado Municipal de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, em Faro.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos na Loja do Município, sita no Mercado Municipal de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, em Faro serão suportados pela CM Faro.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro, em 25 de Julho de 2010.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Macário Correia*, Engenheiro.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Lagos

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no Gabinete do Município, situado no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, 8600-293 LAGOS.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE LAGOS — CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**, como segundo outorgante, pessoa colectiva de direito público número 505 170 876, neste acto representado pelo Dr. Júlio José Monteiro Barroso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lagos;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre o Município de Lagos e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local designado pela Câmara Municipal de Lagos, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da Câmara Municipal de Lagos, sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos;

b) Disponibilizar à Câmara Municipal de Lagos todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados;

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão;

d) Colaborar com a Câmara Municipal de Lagos na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC;

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no Gabinete do Município da Câmara Municipal de Lagos;

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local designado serão suportados pela Câmara Municipal de Lagos.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses.

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano.

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra parte, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro, em 25 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos, *Júlio José Monteiro Barroso*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Portimão

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, na Secção de Expediente e Arquivo, no Edifício Paços do Concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE PORTIMÃO — CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM Portimão, neste acto representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Manuel António da Luz;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Portimão e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pela CM Portimão nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª **Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CM Portimão sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CM Portimão todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CM Portimão, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM Portimão**

A CM Portimão compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar na Secção de Expediente e Arquivo.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CM Portimão.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro, em 25 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Monchique

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, na Câmara Municipal de Monchique.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE MONCHIQUE — CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por MM, neste acto representado pelo Dr. Rui Miguel da Silva André, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monchique;

É celebrado o presente protocolo de colabpração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre o Município de Monchique e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pelo MM, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação, aos recursos humanos do MM sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar ao MM todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com o MM na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município de Monchique

O MM compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar na Câmara Municipal de Monchique.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª

Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pelo MM.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª

Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro aos 25 dias de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Monchique, *Rui Miguel da Silva André*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Tavira

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, na Loja do Cidadão de Tavira.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) O MUNICÍPIO DE TAVIRA — CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMT, neste acto representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Dr. Jorge Manuel Nascimento Botelho.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Tavira e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª**Objectivo**

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pela CMT, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª**Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CMT sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CMT todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CMT, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª**Obrigações da CMT**

A CMT compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no na Loja do Cidadão de Tavira.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª**Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros, decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CMT.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro aos 25 dias de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Silves

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000,

de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, na Secção de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Silves.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE SILVES — CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES** como segunda outorgante, adiante designada abreviadamente por CM Silves, neste acto representada pela Exma. Sra. Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Silves;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Silves e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, na Secção de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Geral da CM Silves, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos

Cláusula 3.ª
Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

- a) Dar formação aos recursos humanos da CM Silves sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.
- b) Disponibilizar à CM Silves todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.
- c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.
- d) Colaborar com a CM Silves na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª
Obrigações da CMSilves

A CMSilves compromete-se a:

- a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar na Secção de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Silves.
- c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª
Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações ao Município a levar a efeito por elementos do Centro de Recrutamento de Faro para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo municipais que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
2. Os encargos relativos aos procedimentos administrativos a prestação de esclarecimentos na Secção de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Silves serão suportados pelo Município.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;
2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-à por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Faro, em 25 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

A Presidente da Câmara Municipal de Silves, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*, Doutora.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Almodôvar

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR — CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMA, neste acto representada pelo Exmo. Sr. António José Messias do Rosário Sebastião, na qualidade de Presidente da CMA;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CMA e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

- a)* Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);
- b)* Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pela CMA, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

- a)* Dar formação aos recursos humanos da CMA sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.
- b)* Disponibilizar à CMA todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.
- c)* Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.
- d)* Colaborar com a CMA, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª
Obrigações da CMA

A CMA compromete-se a:

- a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.
- b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar.
- c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª
Encargos financeiros

- a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
- b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CMA.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

- a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;
- b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;
- c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Almodôvar, em 26 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Alter do Chão

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no Sector de Administração e Expediente da Câmara Municipal de Alter do Chão.

2. Identificação das partes

Entre:

a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO — CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMAC, neste acto representada pelo Exmo. Sr. Dr. Joviano Martins Vitorino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Alter do Chão e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, no Posto de Atendimento ao cidadão e/ou no Sector de Administração e Expediente da Câmara Municipal de Alter do Chão, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª **Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

- a)* Dar formação aos recursos humanos da CMAC sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.
- b)* Disponibilizar à CMAC todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.
- c)* Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.
- d)* Colaborar com a CMAC na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CMAC**

A CMAC compromete-se a:

- a)* Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.
- b)* Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no Sector de Administração e Expediente da Câmara Municipal de Alter do Chão.
- c)* Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

- a)* Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
- b)* Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos no Sector de Administração e Expediente da Câmara Municipal de Alter do Chão.

Cláusula 6.ª
Prazo de vigência

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª
Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Alter do Chão, em 26 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, *Joviano Martins Vitorino*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Moura

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE MOURA — CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMM, neste acto representada pelo Exmo. Sr. Dr. José Maria Prazeres Pós-de-Mina, na qualidade de Presidente da CMM;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CMM e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pela CMM, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CMM sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CMM todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CMM, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CMM**

A CMM compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª **Encargos financeiros**

a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos no local a designar são suportados pela CMM.

Cláusula 6.ª **Prazo de vigência**

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Moura, em 26 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Moura, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Ponte de Sor

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR — CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMPS, neste acto representada pelo Exmo. Sr. Dr. João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da CMPS;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CMPS e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2.ª

Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar esclarecimentos relativos a assuntos militares, no local a designar pela CMPS, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CMPS sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CMPS todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CMPS, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4.ª

Obrigações da CMPS

A CMPS compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5.ª

Encargos financeiros

a) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

b) Os encargos relativos ao envio dos requerimentos de prestação de esclarecimentos no local a designar são suportados pela CMPS.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

a) O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

b) Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de se aferir do interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

c) Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7.ª

Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Ponte de Sor, em 26 de Julho de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, *Jorge de Jesus dos Santos*, Major-General.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, *João José de Carvalho Taveira Pinto*, Doutor.

Protocolo de Colaboração

Entre o Município de Bragança

e o

Exército Português

1. Preâmbulo

Considerando que:

- Bragança se integra numa região com indícios de ocupação desde o Paleolítico final e é elevada a cidade em 1464, por foro outorgado por D. Afonso V, tornando-a numa das mais antigas cidades de Portugal.

- A sua posição geoestratégica se relevou fulcral para a defesa dos domínios e afirmação da nacionalidade, tornou-se, por este motivo, uma Praça Militar com importância estratégico-política e militar.

- A construção do Forte de São João de Deus assume particular relevância com a Restauração da Independência e aclamação de D. João IV, 8.º Duque de Bragança, pois o uso de novas armas e novas tácticas perigava as fronteiras Portuguesas. A edificação desta Praça num Sardeal, propriedade da Câmara Municipal, contribuía sobretudo para a sua defesa.

- Vários Regimentos, nomeadamente de Cavalaria e Infantaria, usufruíram das instalações do Forte e a partir dele elevaram o nome da Cidade e da Pátria além fronteiras.

- O Município de Bragança sempre se preocupou com a defesa deste património. Primeiro, pugnando e contribuindo para a instalação de militares nesta Praça, nomeadamente através da execução de obras nos acessos; depois, usufruindo, após cedência por parte do Exército, de algumas instalações; e, finalmente, adquirindo toda a estrutura.

- A Reconversão Urbanística do zona do Forte torna-se imperiosa, tendo em vista a restituição da nobreza e da importância ao local que tem vindo a centralizar serviços fundamentais para a urbe, tal como outrora acolheu aqueles que pugnaram pela edificação de uma Pátria “que tanto sublimaram”.

- O Museu Militar de Bragança alberga memórias das vivências militares da cidade e recebe uma média anual de 55 000 visitantes, contribuindo para a divulgação da cidade além fronteiras.

Assim, entre:

O **Município de Bragança**, adiante designado por **MB**, como primeiro outorgante, situado no Forte de São João de Deus, em Bragança, pessoa colectiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Engenheiro António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

e

O **Exército Português**, através da Direcção da História e Cultura Militar, com sede em Lisboa, como segundo outorgante, adiante designado por **Exército**, e representado neste acto pelo Major-General Adelino de Matos Coelho;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

2. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a Âmbito e Objecto

O presente protocolo define as linhas orientadoras e as atribuições de cada um dos outorgantes para a instalação do *Centro de Memória da Presença Militar em Bragança* e a sua dinamização cultural, inserido no projecto mais amplo da Reconversão Urbanística da zona do Forte de São João de Deus, designado por ecoDomus.

Cláusula 2.^a Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Primeiro Outorgante:

1. Assegurar uma equipa técnica para a montagem e definição do programa museológico;
2. Dotar a área museológica de infra-estruturas e equipamentos expositivos adequados à conservação do material em exposição e reservas, sito no edifício da Antiga Administração Militar, procedendo à elaboração de recuperação e execução das obras, integradas no projecto designado de ecoDomus;
3. Assegurar a gestão corrente do espaço museológico, os custos de transporte, manutenção e restauro de peças temáticas museológicas, efectuar os contratos de seguros correspondentes e relativos às peças cedidas pelo Exército, após avaliação;
4. Não realizar alterações de natureza temática, sem prévio parecer ou aconselhamento do Exército;
5. Providenciar a vigilância e segurança das instalações;
6. Divulgar o *Centro de Memória da Presença Militar em Bragança*;
7. Informar, em local visível, quais as peças que tiveram apoio do Exército à sua elaboração.

Cláusula 3.^a Obrigações do Segundo Outorgante

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Assessorar o necessário apoio técnico para a montagem do centro;
2. Colaborar com o MB na organização de exposições de carácter temporário;
3. Apoiar a formação de guias do *Centro de Memória da Presença Militar em Bragança*;
4. Colaborar na divulgação do *Centro de Memória da Presença Militar em Bragança*;
5. Participar na montagem do *Centro de Memória da Presença Militar em Bragança*, sem quaisquer custos financeiros para o Exército.

Cláusula 4.^a Resolução e Denúncia

1. As partes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo comunicar à contra-parte, por escrito, qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do presente protocolo.

2. Constitui fundamento de resolução do presente protocolo o incumprimento reiterado de qualquer obrigação prescrita no mesmo, bem como, a ocorrência de factos imputáveis a qualquer das partes outorgantes, que pela gravidade tornem insustentável a manutenção da relação protocolar.

3. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de recepção ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 120 dias relativamente à data da renovação.

4. A resolução ou a denúncia do acordo não confere às partes o direito a qualquer indemnização, devendo as peças museológicas cedidas pelo Exército regressar aos respectivos acervos museológicos.

Cláusula 5.ª **Validade e Vigência**

O Presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e é válido durante cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano, salvo denúncia por qualquer dos outorgantes nos termos da cláusula anterior.

Bragança, 15 de Agosto de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança, *António Jorge Nunes*, Engenheiro.

Pelo Segundo Outorgante:

O Director da História e Cultura Militar, *Adelino de Matos Coelho*, Major-General.

Protocolo de Colaboração

Entre o Regimento de Engenharia N.º3

e o

Município de Ribeira de Pena

1. Preâmbulo

1. Foi estabelecido um Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional para o quinquénio 2010-2014, onde é expressa a colaboração do Exército no apoio à satisfação das necessidades básicas das populações;

2. Nesse sentido, com vista à beneficiação das condições de vida e bem estar das mesmas, vai o Exército Português, representado pelo **Regimento de Engenharia N.º3**, sedado em Paramos - Espinho, actuar em proveito do **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA**.

2. Identificação das partes

Entre:

1. O **REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 3**, sediado em Paramos - Espinho, adiante abreviadamente designado por **RE3**, como primeiro outorgante, representado neste acto pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia, Jorge Manuel Alves Caetano, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército; e

2. O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA**, com sede social na Câmara Municipal, Praça do Município, 4870-152, RIBEIRA DE PENA, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designado por **MRP**, representado neste acto pelo seu Presidente, Dr. Agostinho Alves Pinto, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objecto

1. O presente protocolo, estabelecido entre o **RE3** e o **MRP**, visa a melhoria das condições de vida e bem-estar das populações do Concelho de Ribeira de Pena, na execução dos seguintes trabalhos:

Abertura de Variante à Aldeia de Macieira, na extensão de 1.800 m e largura de 6 m.

2. Para a realização e bom encadeamento dos trabalhos, o **RE3** e o **MRP** acordam as seguintes normas relativas às condições de intervenção, atento ao disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Regimento de Engenharia N.º 3

O **RE 3** Compromete se a:

1. Constituir um Destacamento de Engenharia, constituído por pessoal e pelos equipamentos considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar;

2. Coordenar com o **MRP** o encadeamento dos trabalhos e a definição de prioridades que permitam a melhor realização dos mesmos;

3. Orientar o emprego do pessoal e equipamento, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento;

4. Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:

(1) Pagamento de vencimentos;

(2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de actuação e respectivo Hospital Militar;

5. Assegurar a gestão do equipamento, viaturas e restante material milita, especialmente no que respeita à manutenção do mesmo;

6. Fornecer todos os elementos ao **MRP** relativamente a consumo de combustíveis, lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente e horas/máquina realizada na execução dos trabalhos (Km/Viat percorridos);

7. Comunicar ao **MRP** as condições mínimas de segurança dos materiais e equipamentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Ribeira de Pena

O MRP Compromete se a:

1. Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente que a execução dos trabalhos pelo RE3 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção;

2. Coordenar com o RE3 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades e não proceder a quaisquer alterações, movimentação de máquinas e reparação de avarias sem prévio conhecimento e acordo do mesmo;

3. Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:

(1) Libertação, em tempo oportuno, das áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afectar o ritmo dos mesmos;

(2) Fornecimento de projectos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;

(3) Execução atempada de todas as obras de arte, aquedutos, bem como todos os trabalhos complementares necessários ao bom acabamento das obras;

(4) Caso as, condições geológicas da área de intervenção o venham a justificar, a execução por sua conta do desmonte de rocha com recurso a meios explosivos ou mecânicos e obtenção do respectivo licenciamento;

(5) Garantir a regulação da circulação em condições que permitam a realização dos trabalhos em segurança.

4. Fornecer os combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento do equipamento e viaturas militares;

5. Fornecer alimentação e alojamento adequado ao pessoal empenhado nos trabalhos, incluindo até 7 (sete) formandos em estágio do Curso de Formação Profissional de Operador de Equipamento Pesado de Engenharia e providenciar instalações de forma a garantir o abrigo do equipamento;

6. Garantir a satisfação dos encargos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre acidentes de trabalho, assegurando, em qualquer caso, a equiparação ao ramo civil de actividades desenvolvidas pelo militar na altura do acidente e tendo como base a tabela salarial do Contrato Colectivo de trabalho da referida actividade;

7. Garantir a vigilância e guarda de materiais e equipamentos fora do período laboral, tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo **RE3**, responsabilizando-se por quaisquer furtos ou actos de vandalismo praticados no equipamento;

8. Assegurar alimentação, pagamento de uma compensação homem/dia por encargos imputados aos mesmos e, se necessário, alojamento às equipas móveis destinadas a efectuar as verificações técnicas e de manutenção do equipamento do Destacamento de Engenharia;

9. Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 4.ª
Encargos financeiros

1. O **MRP** pagará mensalmente as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobressalentes para o equipamento e viaturas, susceptíveis de desgaste e consumo corrente (1º e 2º Escalão), de combustíveis e óleos especiais, no caso de serem fornecidos directamente pelo **RE3**;

2. O **MRP** compromete se, igualmente, a efectuar o pagamento aos militares envolvidos, com excepção dos formandos em Estágio do Curso de Formação Profissional, a título de compensação por encargos suportados pelos mesmos, dos seguintes valores diários:

- (1) Chefe da Equipa 18,13 €
- (2) Operadores 14,35 €

3. O pagamento previsto na alínea anterior será processado mensalmente pelo **MRP**, directamente aos militares;

4. O **MRP** liquidará mensalmente as importâncias que lhe forem apresentadas pelo **RE3** relativas aos encargos com os equipamentos, designadamente com reparação de avarias e substituição de peças de elevado valor, assim como as relativas aos encargos com o transporte de equipamentos e viaturas do **RE3** até ao local de trabalho, bem como deste para o **RE3**.

5. As importâncias a liquidar pela utilização de viaturas e equipamentos serão obtidas pela multiplicação dos quilómetros/horas efectuados por cada uma das viaturas e dos equipamentos que venham a ser empenhadas, pelos custos unitários referidos na alínea seguinte.

6. Os valores unitários a considerar são os seguintes:

(1) Custos hora / máquina

(a) Tractor de Lagartas (TL)	7,80 €
(b) Escavadora de Lagartas (EL)	7,20 €
(c) Pá Carregadora de Rodas (CR)	6,84 €
(d) Pá Carregadora de Lagartas (CL)	6,84 €
(e) Moto niveladora (NV)	7,20 €
(f) Auto Dumper (AD)	7,47 €
(g) Auto Cilindro (CV)	5,87 €
(h) Retro Escavadora (RE)	5,87 €
(i) Moto Compressor (MC)	4,59 €

(2) Custo por Km

(a) Plataforma (PL)	1,82 €
(b) Viatura Basculante (VB)	1,19 €
(c) Auto Tanque (AT)	0,90 €
(d) Viatura táctica ligeira (VTL)	0,47 €
(e) Viatura táctica média (VTM)	0,49 €

7. O **MRP** efectuará o pagamento dos encargos referentes ao deslocamento de equipas móveis destinadas a efectuar as verificações técnicas e de manutenção do equipamento do Destacamento de Engenharia, tendo como base os seguintes valores diários:

(1) Oficial	25,14 €
(2) Sargento	24,39 €
(3) Praça	23,09 €

Cláusula 5.ª
Resolução e denúncia

1. O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer indemnização.

2. Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respectivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes.

3. Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 60 dias, mediante carta registada.

4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir.

Cláusula 6.ª
Disposições gerais e finais

1. O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação do Chefe do Estado-Maior do Exército, serão por aqueles assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante.

2. As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionados mediante acordo entre as partes signatárias.

Cláusula 7.ª
Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroactivos à data de início dos trabalhos, e é válido durante a execução dos trabalhos, para o ano de 2011.

Feito em triplicado, ficando o RE3 com dois exemplares e o MRP com um exemplar.

Assim o outorgaram, na Câmara Municipal de Ribeira de Pena, no dia 18 de Agosto de 2011.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3, *Jorge Manuel Alves Caetano*, Coronel de Engenharia.

Pelo Segundo Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, *Agostinho Alves Pinto*, Doutor.

O Chefe do Estado-Maior do Exército
José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGen (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**.

(Por despacho de 07 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGen (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Cor Inf (08460878) **Alberto José Rodrigues Borges**.

(Por despacho de 08 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Inf (10325282) **Eduardo Manuel Alves Pinheiro Garcia Fernandes**.

(Por despacho de 23 de Abril de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o Cor Inf (12282483) **José António Coelho Rebelo**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Cor Inf (03476485) **João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro**.

(Por despacho de 20 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Art (12680584) **Nuno Manuel Monteiro Fernandes**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Inf (16198181) **Armando dos Santos Ramos**.

(Por despacho de 12 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Art (10717084) **José António de Figueiredo Rocha**.

(Por despacho de 12 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Art (07483286) **Francisco José Bernardino da Silva Leandro**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Cav (04864985) **Joaquim Alberto Lameiras Batuca**.

(Por despacho de 25 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Inf (16607187) **José Carlos Dias Rouco**.

(Por despacho de 08 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Cav (18067590) **Jorge Filipe da Silva Ferreira**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Inf (01275791) **João de Sousa Machado**.

(Por despacho de 25 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Inf (14776793) **Vítor Sérgio Antunes Gomes**.

(Por despacho de 25 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SMor Inf (18105082) **Carlos Alberto de Melo Matias**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SCh Inf (17833582) **José António Pimenta Todo Bom**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o SAj Para (00725988) **Victor Daniel Santos Costa**.

(Por despacho de 25 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o 1Sarg Aman (10110379) **António Manuel Rosa**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o Cor Art (13032082) **José António de Figueiredo Feliciano**.

(Por despacho de 08 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o Cor Inf (18922483) **Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão**.

(Por despacho de 08 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCor Cav (01831883) **João Carlos Vaz Ribeiro do Amaral Brites**.

(Por despacho de 20 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCor Inf (08559187) **José Dias Lages**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o Cap Inf (03462195) **Nuno Alexandre Laranjeiro Neto**.

(Por despacho de 03 de Dezembro de 2010)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SMor AdMil (15779779) **Carlos Alberto Jácome Martins**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SMor Inf (01719779) **Altino Júlio Calvo**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SMor Inf (18892482) **José Manuel Santos Gonçalves**.

(Por despacho de 06 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SCh Mat (00790682) **Manuel dos Santos Cordeiro Gonçalves**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SCh Eng (19316182) **Martinho José Mendes**.

(Por despacho de 04 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SCh Inf (16837084) **Francisco Jorge Ferreira Nogueira**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SCh SGE (02943582) **António Manuel Leite de Medeiros**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SAj Inf (06945287) **José Fernando Lopes da Rocha**.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SAj Inf (07198292) **Joaquim Manuel Marques Ferreira**.

(Por despacho de 06 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SAj Inf (18437391) **Duarte Nuno da Silva Andrade**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SCh AdMil (00107082) **Inocêncio Soares Dias**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SCh Eng (12102984) **José Luís Cardoso Fontoura**.

(Por despacho de 23 de Maio de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Cor Inf (00370082) **José Manuel Lopes dos Santos Correia**.

(Por despacho de 20 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Cor Cav (15185684) **Rui Jorge do Carmo Cruz Silva**.

(Por despacho de 20 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Ten Med (15740999) **Sérgio Agostinho Dias Janeiro**.

(Por despacho de 04 de Agosto de 2011)

Considerando que o Aspirante a Oficial de Infantaria (110013555-5) **Pedro Cardoso da Silva Alvim**, do Exército Brasileiro, terminou o Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar de Agulhas Negras em Primeiro Classificado com a média final de 9, 285 (nove vírgula duzentos e oitenta e cinco valores);

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército atribuir-lhe o Prémio Exército Português, condecorando-o com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, considerando-o ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma.

(Por despacho de 11 de Julho de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMor Inf (02233181) **Adriano Pires Gomes**.

(Por despacho de 04 de Agosto de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Eng (12462181) **José Carlos Parracho Diniz**.

(Por despacho de 04 de Agosto de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Mat (11685690) **Jorge Paz Pires**.

(Por despacho de 04 de Agosto de 2011)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Tm (28419793) **Arsénio Manuel Bernardino Moço**.

(Por despacho de 04 de Agosto de 2011)

O Comandante operacional distrital do Porto, Cor Inf (10995883) **José António Teixeira Leite**, tem demonstrado, ao longo dos cinco anos em que presta serviço na Autoridade Nacional de Protecção Civil, zelo excepcional no cumprimento dos seus deveres, elevados padrões de qualidade e alto sentido da responsabilidade, com evidente reflexo na actividade de protecção civil e socorro.

De elevada capacidade organizativa e sentido do dever, a par do entusiasmo com que desenvolve as relações de trabalho com amizade e camaradagem, tem exercido esta missão de serviço público com excepcional espírito de solidariedade, características que têm sido a base da empenhada forma de servir, altamente honrosa, visível nos actos de esclarecimento e excepcional zelo, em especial na coordenação e acompanhamento dos eventos que envolveram a mobilização e o emprego de elevado número de meios e recursos de protecção e socorro das populações, na segurança do património e na defesa do ambiente.

De relevar o excepcional nível de planeamento operacional e capacidade de articulação entre os agentes de protecção civil do distrito do Porto, demonstrados actuando da realização, no Porto, dos eventos Red Bull Air Race, no combate aos incêndios florestais, no acompanhamento da execução das obras do Túnel do Marão e na concretização dos exercícios de protecção civil no âmbito do Plano Especial de Emergência do Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

Possuidor de elevado espírito de missão e enorme capacidade de trabalho, tem sabido assegurar continuamente uma capacidade de resposta operacional oportuna e de qualidade, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, no distrito do Porto.

Assim:

Manda o Ministro da Administração Interna, por proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Regulamento de Concessão da Medalha de Mérito de Protecção e Socorro anexo à portaria n.º 980 A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, e reconhecendo nele um dos rostos de quantos, todos os dias, anonimamente, se dedicam à protecção e socorro dos seus concidadãos, de forma altruísta e abnegada, concedo ao comandante operacional distrital do Porto da Autoridade Nacional de Protecção Civil, Cor Inf (10995883) **José António Teixeira Leite**, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau prata e distintivo laranja.

(Por despacho de 06 de Junho de 2011)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Cor Inf GNR (1840029) Jorge Manuel Viegas Graça;
Cor Inf GNR (1850003) Carlos M. Martins Duarte;
Cor Inf GNR (1860016) Óscar M. do Nascimento Rocha;
Cor Cav GNR (1840043) Armindo da Costa Caio;

Cor AdMil GNR (1840057) Vítor Manuel C. G. dos Reis Casal;
TCor Inf GNR (1820616) Carlos M. da Conceição Ferreira;
TCor Inf GNR (1850026) João Eduardo Santos Matos;
SMor Inf GNR (1820876) António Aníbal Pais;
SCh Inf GNR (1840069) Messias da Fonseca Pires;
SCh Inf GNR (1826078) Victor Alexandre G. S. Coelho;
SCh Inf GNR (1826336) Raúl de Assunção da Fonte Alves;
SAj Inf GNR (1826124) José Manuel da Silva Ramos;
SAj Inf GNR (1826383) Amândio Teixeira Pires;
SAj Inf GNR (1826671) José Gomes B. da Silva;
SAj Inf GNR (1846274) Joaquim José L. Gonçalves;
CbMor GNR (1820634) Victor Manuel R. Monteiro;
CbMor GNR (1836120) António Ferreira Guimarães;
CbMor GNR (1826625) Manuel António T. Machado;
CbMor GNR (1820767) Amadeu Gonçalves Cardoso;
CbCh Inf GNR (1820890) José António Fernandes;
CbCh Inf GNR (1820773) Carlos Novais Portilho;
CbCh Inf GNR (1826592) Telmo Fernando P. Cordeiro;
CbCh Inf GNR (1826655) Jorge Valdemiro B. Torres;
CbCh Inf GNR (1826661) António Francisco G. Tapadinhas;
CbCh Inf GNR (1846063) Domingos José P. S. Borrego;
CbCh Tm GNR (1820770) António Carvalho Ribeiro;
CbCh Cav GNR (1821065) António A. Rebelo Marques;
Cb Inf GNR (1820535) António Manuel V. N. Moreira;
Cb Inf GNR (1820630) Manuel Viegas da Costa;
Cb Inf GNR (1820720) José da Fonseca Peixoto;
Cb Inf GNR (1820755) Carlos Duarte B. Pinto;
Cb Inf GNR (1820879) Rui Afonso Pires;
Cb Inf GNR (1820884) Manuel Gil Rodrigues;
Cb Inf GNR (1856183) António Joaquim P. Brizido;
Cb Inf GNR (1826587) Alberto da Costa Neto;
Cb Inf GNR (1826602) José Manuel A. Coelho;
Cb Inf GNR (1826616) José Manuel A. de Magalhães;
Cb Inf GNR (1826621) Armando Atanásio Janeiro;
Cb Inf GNR (1826627) Francisco F. M. Rodrigues;
Cb Inf GNR (1826635) José Manuel E. R. Narciso;
Cb Inf GNR (1826640) José Domingos R. Pernas;
Cb Inf GNR (1826647) Carlos B. Monteiro;
Cb Inf GNR (1826654) Júlio Fernandes;
Cb Inf GNR (1826659) João Manuel R. Tavares;
Cb Inf GNR (1826666) Diogo Carrilho Martins;
Cb Inf GNR (1826675) António Narciso C. Galhardas;
Cb Inf GNR (1826676) Manuel António Martins;
Cb Inf GNR (1836114) António Francisco M. João;
Cb Inf GNR (1836564) João António dos Anjos Gásio;
Cb Inf GNR (1846114) Leonel Lino G. Neves;
Cb Inf GNR (1836350) Adelino Pereira de Miranda;
Cb Inf GNR (1826412) Humberto Fernando Silva;
Cb Inf GNR (1826405) Fernando Martins Pires;
Cb Inf GNR (1826380) Álvaro Augusto Martins;

Cb Inf GNR (1826357) Manuel dos Santos Neves;
Cb Inf GNR (1826355) Mário A. Calo Pereira;
Cb Inf GNR (1826161) Jorge dos Anjos Teixeira;
Cb Inf GNR (1820947) Adão Manuel A. Teixeira;
Cb Inf GNR (1820839) Manuel Cardoso P. Custódio;
Cb Inf GNR (1820822) Luís Amadeu D. de Oliveira;
Cb Inf GNR (1820816) Manuel Joaquim V. Gonçalves;
Cb Inf GNR (1820716) Amândio M. Leão Ribeiro;
Cb Inf GNR (1820704) Horácio dos Anjos Faustino;
Cb Tm GNR (1826629) José António P. Batista;
Cb Tm GNR (1826633) José Frederico N. Lourenço;
Cb Tm GNR (1826665) Orlando Valente C. Lopes;
Cb Tm GNR (1836164) António dos Santos Almeida.

(Por despacho de 21 de Julho de 2011)

Cor AdMil (10107179) José Maria Monteiro Varela;
SMor Inf (10059881) Lourenço José Ferreira Rato;
SMor Art (00227781) José Manuel da Silva;
SMor Art (14772781) Rui Manuel M. Pessanha de Sousa;
SMor Art (12730281) José Eduardo Santos Pereira;
SMor Art (07181481) Carlos Jorge Guerrinha Teixeira;
SMor Cav (05952781) Luís Filipe Pinheiro Barradas;
SCh Cav (18595183) João Francisco Madureira Pinto;
SCh Tm (17130782) António Manuel Casegas Ambrósio;
1Sarg Aman (05660383) Augusto Duarte dos Santos Garcia.

(Por despacho de 17 de Agosto de 2011)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Sarg Inf GNR (1960418) Paulo Henrique D. Ribas;
1Sarg Inf GNR (1960150) Alexandre José T. Argueles;
1Sarg Inf GNR (1960204) Júlio António F. Coutinho;
1Sarg Inf GNR (1970402) Luís M. dos Santos Parreiras;
1Sarg Inf GNR (1970704) Jorge Miguel da Graça Belo;
1Sarg Inf GNR (1960259) Avelino Félix de Carvalho;
1Sarg Inf GNR (1980646) Paulo Alexandre F. Domingues;
1Sarg Cav GNR (1960349) Luís Miguel L. da Silva;
1Sarg Cav GNR (1960394) Ângelo Miguel C. Neto;
1Sarg Inf GNR (1950776) Fernando do Nascimento A. Monteiro;
1Sarg Inf GNR (1960353) Pedro Manuel F. Correia;
1Sarg Inf GNR (1970944) Carlos A. de Almeida R. Marques,
1Sarg Inf GNR (1960834) José Manuel M. F. Moreira;
2Sarg Inf GNR (1970699) Ricardo Jorge A. L. Peixoto;
2Sarg Tm GNR (1960763) Humberto Paulo C. Vieira;
Cb Inf GNR (1920558) Luís Miguel P. Batista;

Cb Inf GNR (1940209) Anabela Carla F. Gonçalves;
Cb Inf GNR (1960070) António Francisco G. Lúcio;
Cb Inf GNR (1960173) Sérgio Jorge Alves Monteiro;
Cb Inf GNR (1960178) Rui Manuel M. Leal;
Cb Inf GNR (1960296) Luís Miguel G. dos Reis;
Cb Inf GNR (1960767) Paulo A. da Conceição Cavalinhos;
Cb Inf GNR (1960464) José Maria da Silva Nunes;
Cb Inf GNR (1970216) Jorge Manuel M. Condeças;
Cb Inf GNR (1960060) Virgílio Manuel T. Ricardo;
Cb Inf GNR (1960222) Nuno Miguel R. Barradas;
Cb Inf GNR (1960223) Fernando M. S. de Matos Ramilo;
Cb Inf GNR (1960276) Joaquim Manuel P. Candeias;
Cb Inf GNR (1960319) Luís Manuel R. Coelho;
Cb Inf GNR (1960429) Carlos Filipe Romizio Vaz;
Cb Inf GNR (1950831) Rui Miguel C. Bastos;
Cb Inf GNR (1960051) João Carlos F. Geraldes;
Cb Inf GNR (1960133) Amilcar Augusto R. Pires;
Cb Inf GNR (1960172) Nuno Miguel L. Nunes;
Cb Inf GNR (1960190) Carlos Fernando B. da Fonseca;
Cb Inf GNR (1960255) António José R. dos Santos;
Cb Inf GNR (1960700) Rui Manuel C. de Sousa;
Cb Inf GNR (1980156) Caetano Manuel G. Ramalho;
Cb Inf GNR (1980561) Rui Eduardo S. Ribeiro;
Cb Inf GNR (1950007) Carlos Miguel P. Raínho;
Cb Inf GNR (1970933) Aires Filipe A. Carvalho;
Cb Inf GNR (1960606) António Manuel C. Adagas;
Cb Inf GNR (1960739) José Maria A. Rosado;
Cb Inf GNR (1960741) João Manuel C. Ricardo;
Cb Inf GNR (1960453) Vasco Martins Zacarias;
Cb Cav GNR (1970670) José Pedro N. M. Moreira;
Cb Cav GNR (1960099) Lino Manuel N. Calado;
Cb Cav GNR (1960463) Pedro Manuel Lima Alves;
Cb Tm GNR (1990167) João Paulo B. Gomes;
Cb Tm GNR (1960137) Manuel A. da Costa Moura;
Cb Tm GNR (1960108) Artur M. Custódio Lacão;
Cb Tm GNR (1960170) João Paulo Ginja Dias;
Cb Tm GNR (1960185) Tiago José P. Fernandes;
Cb Tm GNR (1990631) Nelson S. Lopes Sargento;
Cb Tm GNR (1960806) Nelson Fernandes da Cunha;
Cb SS GNR (1960372) José Francisco C. Serrano;
Cb AdMil GNR (2000138) António Salvador R. Petada;
Guar Inf GNR (1970175) Sérgio Manuel M. Pires;
Guar Inf GNR (1970186) Sérgio Manuel N. Vilhena;
Guar Inf GNR (1990255) Marco F. dos Santos Quintas;
Guar Inf GNR (2010464) Idalécio Marco V. Mouta;
Guar Inf GNR (2010835) José Alberto G. Peixeiro;
Guar Inf GNR (1960458) João Paulo G. Aires;
Guar Inf GNR (1990828) Elias Joaquim Pinto S. Leal;
Guar Inf GNR (1960508) Luís Miguel L. Conceição Sancho;

Guar Inf GNR (1960032) Vítor Manuel V. Penela;
Guar Inf GNR (1960517) Rui Manuel C. Gonçalves;
Guar Inf GNR (1990933) Jorge dos Santos Ribeiro;
Guar Inf GNR (2010548) João Miguel C. Lima;
Guar Inf GNR (1960411) Manuel Joaquim M. Queirós;
Guar Inf GNR (1960692) Pedro Miguel C. Pinheiro;
Guar Inf GNR (1970757) Carlos M. dos Santos Tavares;
Guar Inf GNR (2010722) Pedro M. L. da Silva Domingos;
Guar Inf GNR (2020923) Artur Alexandre Neves Pinto;
Guar Inf GNR (2020963) João Nuno R. Cordeiro;
Guar Inf GNR (1980627) Carlos Filipe de Jesus Mendes;
Guar Inf GNR (1960479) Mário António F. Castanho;
Guar Inf GNR (1960581) João Paulo F. Martelo;
Guar Inf GNR (1960773) José António S. Grazina;
Guar Inf GNR (1960804) Francisco A. dos Santos Cascalho;
Guar Inf GNR (1970531) Gonçalo António P. Galguinho;
Guar Inf GNR (1960317) António Joaquim A. Rufino;
Guar Tm GNR (1960813) Rui Miguel Simão R. Nunes.

(Por despacho de 21 de Julho de 2011)

SAj Cav (16986988) Germano Manuel Mendes Badalo;
SAj Mus (07324295) Vítor Manuel Neto Campos;
1Sarg Mat (07778494) Sérgio Nuno Costa Cardoso.

(Por despacho de 17 de Agosto de 2011)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf GNR (1876011) João M. da Conceição de Oliveira;
Alf Cav GNR (2041134) João Duarte Afonso Viana;
SCh Inf GNR (1856037) Manuel João Lopes Moura;
SCh Inf GNR (1886155) Jorge Manuel Alves;
SAj Inf GNR (1870030) João Carlos T. Ferreira;
1Sarg Cav GNR (1950270) Luís Filipe Rocha Alves;
2Sarg Inf GNR (1970133) António Jorge da Silva;
2Sarg Cav GNR (2010790) Paulo Sérgio Henrique Alves;
Furr Cav GNR (203090) Nuno Miguel de Oliveira Sousa;
Furr AdMil GNR (2020587) Marco Henrique L. da Costa;
Furr AdMil GNR (2030548) Luís Filipe S. de Freitas;
Cb Inf GNR (2020740) Rogério Manuel F. Alves;
Cb Inf GNR (1920558) Luís Miguel Pires Batista;
Cb Inf GNR (1950452) Pedro F. de Ferreira Moreira;
Cb Inf GNR (1850537) Carlos Alberto T. Madeira;
Cb Inf GNR (1860591) Fernando Manuel P. Manique;
Cb Inf GNR (1880247) Américo Pinheiro D. Belo;
Cb Inf GNR (1900144) Alfredo José D. Ferreira;
Cb Inf GNR (1900356) Manuel Artur Gonçalves;
Cb Inf GNR (1950195) Carlos Manuel G. Leal;

Cb Inf GNR (1950771) José Manuel G. Martins;
Cb Inf GNR (2000864) Luís Filipe C. Crespo;
Cb Inf GNR (2040346) Lourenço R. da Silva Marvão;
Cb Inf GNR (2041022) Vera Lúcia B. Boura Pereira;
Cb Inf GNR (2000525) Luís Filipe Raimundo Almeida;
Cb Tm GNR (2040876) Ana Paula G. da Cruz;
Cb Mat GNR (2050253) André Justino Leandro;
Cb AdMil GNR (2020384) Ricardo Miguel M. de Sousa;
Guar Inf GNR (2040092) Pedro Henrique A. Colaço;
Guar Inf GNR (2040737) Vasco Rafael P. Lopes;
Guar Inf GNR (2040750) João Luís P. de Andrade;
Guar Inf GNR (2040902) José Miguel de A. Esteves;
Guar Inf GNR (2040905) Carlos O. dos Reis Delgado;
Guar Inf GNR (2060557) Nuno Filipe G. de Carvalho;
Guar Inf GNR (2041169) Andreia E. da Silva Martins;
Guar Inf GNR (2040124) Carlos Miguel Senra Pita;
Guar Inf GNR (2040930) Paulo Filipe F. Pais;
Guar Inf GNR (2041161) André Alves da Silva;
Guar Inf GNR (2020280) Ricardo José C. Susana;
Guar Inf GNR (2040220) Hélder A. da Silva Garcia;
Guar Inf GNR (2070145) André Filipe M. Diogo;
Guar Inf GNR (2041196) Ricardo M. da Silva Rodrigues;
Guar Inf GNR (2060616) Tiago Roberto B. Figueira;
Guar Inf GNR (1990131) Nelson António L. dos Santos;
Guar Inf GNR (2000553) Sérgio Manuel D. Pereira;
Guar Inf GNR (2030062) Rui Miguel R. Ribeiro;
Guar Inf GNR (2030223) Bruno Miguel P. Leandro;
Guar Inf GNR (2030334) Rodrigo José C. das Neves;
Guar Inf GNR (2030350) Vasco Alexandre R. do Carmo;
Guar Inf GNR (2030413) Nuno Vital Carreira Lopes;
Guar Inf GNR (2030953) Marco Paulo P. Carvalho;
Guar Inf GNR (2031025) João António P. Lopes;
Guar Inf GNR (2031209) Rodrigo José P. Benvindo;
Guar Inf GNR (2040009) Ricardo Manuel B. A. Soares;
Guar Inf GNR (2040063) Pedro da Silva Santos;
Guar Inf GNR (2040081) Hugo de Jesus Marques;
Guar Inf GNR (2040090) Ricardo José C. Garrido;
Guar Inf GNR (2040151) Nuno Miguel G. Lopes;
Guar Inf GNR (2040154) César A. da Costa Ferreira;
Guar Inf GNR (2040160) Nuno Miguel V. Cardoso;
Guar Inf GNR (2040275) Hélder Luís de M. Gonçalves;
Guar Inf GNR (2040401) Nuno Gonçalo R. Valente;
Guar Inf GNR (2040477) Flávio R. de Oliveira A. de Amorim;
Guar Inf GNR (2040520) Sérgio A. Cecílio Azevedo;
Guar Inf GNR (2040557) Luís Miguel Dias Gaspar;
Guar Inf GNR (2040558) Fábio G. Pereira dos Santos;
Guar Inf GNR (2040665) Armindo Manuel A. Bento;
Guar Inf GNR (2040671) Tiago Batista Cristovão;

Guar Inf GNR (2040914) André Cristiano R. Maxieira;
Guar Inf GNR (2040940) Júlio Dinis de Melo Paiva;
Guar Inf GNR (2041012) Pedro Nuno da Silva Raposo;
Guar Inf GNR (2050186) José Carlos dos Santos Gaspar;
Guar Inf GNR (2060221) Júlio da Silva Lopes;
Guar Inf GNR (2070102) Rui Miguel P. Neto;
Guar Inf GNR (2070279) António Firmino P. Gonçalves;
Guar Inf GNR (2070359) Dário António O. Resendes;
Guar Inf GNR (2070425) Nuno Miguel M. Charrua;
Guar Inf GNR (2070516) Marco Paulo P. da Costa;
Guar Inf GNR (2070924) Jorge Manuel C. Martins;
Guar Inf GNR (2070930) Luís Filipe P. da Encarnação Abreu;
Guar Inf GNR (2070943) Sérgio de Sousa Abreu;
Guar Inf GNR (2070987) Fernando Pedro de Jesus Rosa;
Guar Inf GNR (2071046) André Filipe da Cruz Vaz;
Guar Inf GNR (2071075) Eunice Diana Santos G. Vaz;
Guar Inf GNR (2071123) Sara C. de Almeida Marques;
Guar Inf GNR (2071139) Ricardo Jorge A. Simões;
Guar Inf GNR (2071353) Tiago Manuel L. Pereira;
Guar Inf GNR (2090082) Joel Saraiva Gil;
Guar Inf GNR (2090145) Rui Miguel V. Rubina;
Guar Inf GNR (2090155) Manuel Filipe C. de Andrade;
Guar Inf GNR (2090287) Ezequiel Francisco M. Reis Amado;
Guar Inf GNR (2090493) Daniel Óscar M. Costa e Silva;
Guar Inf GNR (2090564) André Emanuel L. Teixeira;
Guar Inf GNR (2090786) Pedro A. de Sousa Barreira;
Guar Cav GNR (2041177) Ruben Filipe R. Caldeira;
Guar Cav GNR (2020892) Rui Carlos G. Barbosa;
Guar Cav GNR (2000168) Rogério Manuel M. Mendes;
Guar Cav GNR (2030390) Nuno Miguel de Oliveira Sousa;
Guar Cav GNR (2030937) Bruno Miguel C. F. Pinto;
Guar Cav GNR (2040350) José Augusto M. Morais;
Guar Cav GNR (2040091) Luís Manuel R. Pedrinho;
Guar Cav GNR (2030774) Marco Martins Lamego;
Guar Cav GNR (2040984) Joaquim Francisco R. Benvinda;
Guar Tm GNR (2040555) Dina Rodrigues Carrondo;
Guar Tm GNR (2060223) Luís Miguel D. Vitorino;
Guar Tm GNR (2030420) Luís Filipe da Silva Fidalgo.

(Por despacho de 21 de Julho de 2011)

Ten Art (03145103) Ricardo Jorge G. Rocha;
Alf Inf (11633503) Nuno Manuel Vivas Pereira;
1Sarg AdMil (06230494) Vasco Filipe Lima Serra;
1Sarg PesSec (04965496) Pedro Miguel da Silva Albino;
1Sarg PesSec (03586794) Rui Alexandre H. Figueira;
2Sarg Inf (09057601) Gustavo Jorge da Silva Ramalho;
2Sarg Cav (02914004) João Paulo Oliveira Pires.

(Por despacho de 17 de Agosto de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SCh Inf Ref (50292411) Joaquim Vaz Sarzedas, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 08 de Junho de 2011)

SCh Inf Ref GNR (1630293) António F. Ramalho Caeiro, “Índia 1961-62”;
Cb Inf Ref GNR (1746309) Manuel Afonso Domingos, “Moçambique 1970-72”;
Cb Inf Ref GNR (1746304) José A. A. de Azevedo Rodrigues, “Moçambique 1971-74”;
Cb Inf Ref GNR (1790704) Fernando Estrada Severino, “Moçambique 1972-74”;
Guar Inf Ref GNR (1666211) António Ascensão Tomás, “Angola 1963-65”;
Guar Inf Ref GNR (1690011) António Madeira Testa, “Angola 1965-67”
Guar Inf Ref GNR (1656051) João de Jesus António, “Moçambique 1961-63”.

(Por despacho de 05 de Julho de 2011)

SAj Inf Ref (50033611) José Henrique da Fonseca, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 08 de Julho de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1Sarg Inf (30806593) Rui Santos P. Gato Rodrigues “Afeganistão 2010-11”;
1Sarg Art (03881993) Paulo A. da Costa Lambuzana, “Macedónia 2002”.

(Por despacho de 29 de Junho de 2011)

TCor Inf (05017587) Carlos Alberto da Costa Silva, “Afeganistão 2010-11”;
SCh Mat (08097582) Manuel António Freire Mano, “Guiné-Bissau 2007-08”.

(Por despacho de 05 de Julho de 2011)

Guar Inf GNR (2060965) Hélder Tiago da Silva Resende, “Timor 2004”;
Guar Inf GNR (2030807) Óscar Filipe S. Gonçalves, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 07 de Julho de 2011)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf (07448385) Joaquim José R. Bucho, “Afeganistão 2010-11”;
Maj Eng (13183591) José Manuel Silva, “Líbano 2007-08”;
Ten Cav (05613296) Eduardo Jorge P. Gomes, “Cabo-Verde 2009”;
1Sarg Cav (03959593) José Augusto R. Ferreira, “Cabo-Verde 2009”.

(Por despacho de 29 de Junho de 2011)

TCor Inf (16394889) António Augusto M. Craveiro, “Afeganistão 2010-11”;
Cap TTrans (01977689) Luís Filipe Rosa M. Garcia, “Afeganistão 2010-11”;
SCh Para (09489880) Manuel António S. Caldeirão, “Kosovo 2005-06”.

(Por despacho de 05 de Julho de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Março de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitar as seguintes condecorações:

Medalha da EUROFOR

TCor Tm (19886885) Luís Filipe Camalo Duarte Santos.

Medalha da UNAVEM III

TCor Cav (10978985) Paulo de Jesus Pereira Zagalo.

Medalha da UNMISSET

TCor Inf (04257585) Luís Filipe M. Antunes Andrade;
Cap Inf (34620193) Samuel Batista Jesus;
Cap AdMil (04059395) Ana Margarida Henriques Arsénio;
SCh Art (05383082) Carlos Eduardo Pinto Ferreira;
SAj Inf (09936485) Carlos Manuel Martins;
SAj Tm (09838588) Eurico de Jesus Rebelo;
1Sarg Mat (13814298) Horácio Manuel Sousa Arruda Leal.

Medalha da UNMIT

TCor Art (00562083) António Orlando Leal Correia.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 16 de Abril de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitar as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

Cor Inf (06737381) Nuno Augusto Teixeira da Silva;
TCor Art (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques;
TCor Art (03289784) Joaquim Manuel de Almeida Moura;
TCor Cav (12002185) Carlos Nuno G. e Simões de Melo;
TCor SGPQ (18127884) Manuel José Moutinho;
Maj SGE (18071474) Levelino José Paes;
Cap Inf (03303097) Pedro Barroco Marques Mano;
Cap Med (05665797) Frederico Nuno Faro Varandas;
SMor Art (15273778) Joaquim António C. Oliveira;
SAj Inf (00086786) José Manuel Ramos Fernandes;
SAj Cav (02116789) Vítor Manuel Duarte Branco;
1Sarg Eng (30491693) Carlos Manuel R. Mota;
1Sarg Mat (05256093) Humberto Joaquim C. Machado;
1Sarg Aman (19919189) Américo Lourenço Sousa.

Medalha da UNIFIL

TCor Eng (17837086) Jorge Manuel N. S. Alves Caetano;
Cap Tm (03797985) Jeremias Joaquim F. Cardoso;
Cap AdMil (17760595) Elisa Maria Fernandes Coimbra;
Ten Eng (18164499) Ricardo João Neto Pereira;
Ten Mat (06579890) Mário Fernando S. Constança;
SAj Eng (11500585) Fernando Duarte P. Martins;

SAj Eng (12251790) Rui Manuel Inácio Martins;
SAj Eng (01268183) Esmeraldo Pereira dos Santos;
SAj Eng (09893086) Joaquim F. dos Santos Gaspar Cabete;
SAj Eng (16432386) José Fernando de Oliveira;
1Sarg Eng (03219491) Carlos Alberto Ramos Martins;
1Sarg Eng (11461289) Paulo Alexandre S. dos Santos;
1Sarg Eng (13187301) António José Bastos Ferreira;
1Sarg Eng (03019497) Ricardo M. dos Remédios Coelho;
1Sarg Eng (12133896) António Carlos da Silva Ferreira;
1Sarg Eng (05156590) António José Nunes Ramos;
1Sarg Eng (19669896) Ricardo Luís T. Carvalho Costa;
1Sarg Eng (13439592) Paulo Miguel T. Mesquita;
1Sarg Eng (24548891) Vítor Manuel F. da Costa Lopes;
1Sarg Mat (15256093) Humberto Joaquim Currálo Machado;
1Sarg Eng (11503595) Jorge Manuel Soares Parente;
1Sarg Tm (06735396) Filipe Miguel Reis Cristóvão;
1Sarg Mat (25731991) Rui Manuel Marçal Pereira;
1Sarg Med (06022396) Bráulio João Nunes de Sousa;
1Sarg Aman (05659586) Óscar Manuel M. Correia;
2Sarg Eng (02861001) Rafael Miguel Gonçalves.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 de Junho de 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitar as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

TCor SGPQ (10365379) João Manuel da Costa Lopes;
Maj Eng (10954192) Emanuel Henriques S.S. Sebastião;
Maj Cav (00387391) Lourenço Manuel Simões Azevedo;
Cap Inf (18256796) Bruno Alexandre G. Esteves;
Cap TManMat (11061988) Albano Armando de Carvalho Pereira;
Cap Med (06159998) Mário André dos Santos Mateus;
Ten Art (14757200) Cristina Maria Costa Pereira;
Ten AdMil (18051700) Nuno Ricardo da Gama V. de Castro;
Ten Mat (10372299) Manuel José Silva N. Morgado;
SCh Inf (19840483) Manuel G. Teixeira da Costa;
SAj Tm (03871384) António Machado Fernandes;
SAj Cav (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus;
SAj SGE (03020582) Ricardo Alexandre T. de Sousa;
1Sarg Inf (18237600) Hugo Alexandre Maças Fernandes;
1Sarg Inf (35461193) Fernando Jorge Gonçalves Barra;
1Sarg Eng (11503595) Jorge Manuel Soares Parente;
1Sarg Cav (15530400) Duarte dos Santos Soeiro;
1Sarg Tm (04365699) Hélder Filipe Santos Vital;
1Sarg Tm (08547891) Conceição Maria Figueiras Monteiro;
1Sarg Trans (27003093) Luís Filipe Avelar Godinho.

Medalha “Ministério da Defesa da República da Bulgária”

TCor Art (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques.

Louvores

Louvo o Cor Art (12680584) **Nuno Manuel Monteiro Fernandes** pela forma extraordinariamente dedicada como durante os últimos três anos, exerceu as funções inerentes ao cargo *Plans Section Chief*, da Repartição de Planos do Estado-Maior da EUROFOR, em Florença/Itália.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas, este Oficial distinguiu-se pela elevada competência técnico-profissional, superior planeamento e coordenação, bem como pela eficiente utilização do processo de decisão militar na produção de estudos, planos e ordens de operações sabendo sempre responder com eficácia, dinâmica e rigor, às múltiplas e diversificadas solicitações do cargo.

Nos vários exercícios levados a cabo pela EUROFOR, é de realçar a sua acção como responsável pela recolha e processamento das lições identificadas e aprendidas durante os exercícios combinados multinacionais das séries ARNO, PEGASO, OLMO, FIESOLE e nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR EU Battle Group (F)HQ 2011-2, TOSCANA e BORA 2011, demonstrando excelentes conhecimentos e desempenhando as funções atribuídas com motivação, segurança, extrema consistência e exacto sentido do dever.

Em aditamento às suas actividades no Estado-Maior multinacional, protagonizou diversas tarefas no âmbito dos estudos do *Battle Group Package* a ser disponibilizado à União Europeia durante o 2.º Semestre de 2011. Neste contexto, coube-lhe igualmente desempenhar as funções de oficial de ligação da EUROFOR durante a fase de planeamento e preparação deste Quartel-General como *Force Headquarter* do *Battle Group* 2011-2 da União Europeia, revelando uma atitude pró-activa, e uma permanente disponibilidade no apoio às reuniões de trabalho nos *Expert Group*, *Sub-Working Group*, POLMIL e CIMIN, dando um inequívoco contributo para fazer prevalecer os objectivos superiormente estabelecidos pelo Comandante da EUROFOR.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das missões que lhe foram cometidas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, bem como pelo extraordinário zelo colocados em todos os actos de serviço, este Oficial mostrou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos por ter contribuído significativamente para o prestígio de Portugal e das Forças Armadas Portuguesas no quadro deste Comando Multinacional.

23 de Maio de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (16108181) **Armando dos Santos Ramos** pela forma exemplar e responsável como tem vindo a desempenhar as importantes funções de oficial de Estado-Maior, adjunto da Repartição de Pessoal, da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Oficial responsável por um diversificado conjunto de assuntos, revelou sempre um forte empenhamento e assertividade nas suas acções, nomeadamente, no desenvolvimento dos processos de nomeação de militares para cargos internacionais, no acompanhamento e apoio administrativo durante o período da comissão dos mesmos e, na elaboração dos estudos de preparação do projecto de legislação relativo a esses cargos. Colaborou também, no aconselhamento e produção de recomendações no âmbito da gestão dos recursos humanos e na coordenação, no seu âmbito específico, da participação nacional da Missão EUTM da Somália e de outros elementos nacionais destacados na responsabilidade do EMGFA.

Dotado de sólida formação técnica, extremamente competente, organizado e com elevado espírito de bem servir, o Tenente-Coronel Santos Ramos sempre evidenciou as excelentes qualidades que possui, o que lhe permitiu exercer com elevados níveis de eficiência e assinalável competência profissional as funções que lhe foram cometidas.

À competência técnica e a uma constante busca de rigor nos procedimentos a adoptar, soube o Tenente-Coronel Santos Ramos aliar qualidades humanas, sociais e morais traduzidas na afirmação constante de um clima de sã camaradagem, bem evidentes no relacionamento com os militares e civis que com ele privaram, atitude que demonstrou com extrema naturalidade.

Pela elevada competência profissional demonstrada, pelas excepcionais qualidades militares e virtudes pessoais, dotes de carácter, lealdade, dedicação, zelo e sentido de responsabilidade, evidenciadas no desempenho das funções que se lhe encontram cometidas, é o Tenente-Coronel Santos Ramos merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Julho de 2011. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (10717084) **José António de Figueiredo Rocha**, pelas excepcionais qualidades militares, pessoais e humanas permanentemente evidenciadas ao longo dos últimos três anos, no desempenho das funções de adjunto da Repartição de Prospectiva e Planeamento Estratégico Militar, da Divisão de Planeamento Estratégico Militar, do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

No âmbito das suas funções e como responsável dos assuntos conceptuais relacionados com a União Europeia, desenvolveu uma acção digna de registo, pautada por assinalável competência profissional, iniciativa e eficácia, de que resultou um trabalho extraordinário e de grande relevância, no estudo e emissão de pareceres relativos a diversos assuntos relacionados com a Política Comum de Segurança e Defesa da União Europeia, trabalho esse que o tornou credor dos melhores elogios, tendo-se afirmado como um excelente Oficial de Estado-Maior.

Dos trabalhos efectuados pelo Tenente-Coronel Figueiredo Rocha, realçam-se os desenvolvidos na preparação das reuniões do Comité Militar da União Europeia em formato de Chefes de Estado-Maior das Forças Armadas, onde, uma vez mais, ficou patente o rigor, oportunidade e qualidade da sua acção, na organização e produção das pastas com os textos de apoio necessários à assessoria directa ao General CEMGFA no decurso das referidas reuniões, tendo-se distinguido pelo vasto e consolidado conhecimento das matérias tratadas e significativa visão prospectiva estratégica, tendo sempre em mente a consecução dos objectivos atinentes aos interesses nacionais, tendo resultado da sua importante acção, em qualquer dos casos, honra e lustre para as Forças Armadas.

Militar extraordinariamente dedicado, com dotes de abnegação e lealdade, possuidor de perspicazes conhecimentos na componente estratégica militar e relações internacionais, extremamente aplicado na aquisição de novas competências imprescindíveis ao desempenho da sua função, soube sempre cumprir com invulgares padrões de eficiência as funções que lhe foram cometidas, mantendo uma persistente disponibilidade para o serviço e um elevado espírito de cooperação, associados à sua excelente capacidade de relacionamento humano, afabilidade e sociabilidade, que lhe permitiram assumir um papel de destaque na Divisão granjeando com isso a estima e consideração de todos que com ele privaram.

Pelo conjunto das acções reportadas constitui ser da mais elementar justiça dar público testemunho da forma excepcionalmente dedicada e extremamente competente como o Tenente-Coronel Figueiredo Rocha desempenhou as suas funções neste Estado-Maior-General, devendo os serviços por si prestados ser notados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Julho de 2011. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (07483286) **Francisco José Bernardino da Silva Leandro** pela forma extraordinariamente dinâmica e dedicada, como durante os últimos três anos, desempenhou as funções inerentes ao cargo *Public Information Office Chief*, no Estado Maior da EUROFOR, em Florença/Itália.

No quadro das suas responsabilidades, este Oficial demonstrou superiores competências nos vários domínios da sua actividade quer como porta-voz da EUROFOR, quer como conselheiro de imprensa do Comandante da EUROFOR, bem patentes no excelente trabalho na elaboração e coordenação do Plano de Comunicação 2009-2011 integrado na preparação do *European Union Battle Group 2011-2*, bem como na implementação da nova doutrina NATO para o *Public Affairs*, evoluindo de uma Repartição de Informação Pública para uma Repartição de Assuntos Cíveis, incluindo as áreas de comunicação interna e relações com a comunidade civil.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas, o Tenente-Coronel Silva Leandro revelou elevada competência técnico-profissional, superior capacidade de organização, bem como uma notável disponibilidade e iniciativa, assentes num invulgar espírito de bem servir. No domínio dos projectos e propostas relativos à organização interna do Estado-Maior, protagonizou as principais iniciativas no âmbito da modernização do Centro de Coordenação e Treino e do Sistema de Informação de apoio ao comando e controlo no Posto de Comando do *Force Headquarters* do *Battle Group*. No mesmo sentido, o seu contributo na elaboração da edição da EURO4 *newsletter*, do boletim anual da EUROFOR, do livro “EUROFOR *fifteen years together*”, do *website* e da página no *Facebook*, é considerado a todos os títulos meritório.

No domínio das actividades do treino e emprego operacional da EUROFOR, é de salientar os serviços prestados por este Oficial no quadro das diversificadas iniciativas conduzidas durante o seu período de missão, destacando-se em especial o seu desempenho no planeamento e condução da informação pública nos exercícios combinados multinacionais das séries ARNO, PEGASO, OLMO, FIESOLE e nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR (F)HQ EU *Battle Group 2011-2* TOSCANA 11, BORA 11 e DRAGÃO/PADRELA 11.

Apraz ainda referir a abrangência dos seus conhecimentos, decorrentes de uma sólida formação académica e diversificada cultura militar, bem patentes nas ocasiões onde voluntariamente prestou colaboração com a *NATO School*, com o *European University Institute* (Florença), com a *James Madison University* (Florença), e com o *International Institute of Humanitarian Law* (Sanremo) onde os seus atributos foram amplamente reconhecidos.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das missões que lhe foram cometidas, pela afirmação constante de elevadas dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o Tenente-Coronel Silva Leandro mostrou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco. Pela excelência do seu desempenho na EUROFOR, é pois merecedor que a sua conduta seja publicamente assinalada e que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos, sendo apontados como motivo de lustre para as Forças Armadas Portuguesas e um significativo contributo para o prestígio de Portugal no quadro deste Comando Multinacional.

23 de Maio de 2011. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Cav (04864985) **Joaquim Alberto Lameiras Batuca**, da Força Nacional Destacada, *Operational Mentor Liaison Team* (OMLT) D 01/01 à *Kabul Capital Division* (KCD), pela extraordinária capacidade de trabalho, muita competência e elevada dedicação, com que desempenhou as suas funções de Mentor e Chefe de Estado-Maior (CEM) da OMLT, no Afeganistão ao serviço da *international Security Assistance Force* (ISAF) da OTAN e das Forças Armadas Portuguesas.

Enquanto mentor do CEM da *Kabul Capital Division*, teve uma actuação muito eficaz na função de onde foram evidentes os seus dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão e vontade para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelando um extraordinário desempenho nas exigentes funções de Mentor do Brigadeiro-General, Chefe do Estado-Maior da KCD, tendo a sua acção sido fundamental para a coordenação e funcionamento do EM daquela grande unidade. Neste âmbito, obteve um notável sucesso na forma como utilizou o treino, a discussão e o aconselhamento no apoio às actividades desenvolvidas pelo seu mentorado.

Demonstrando sempre a sua capacidade de iniciativa, dinamismo, sentido de cooperação e coragem moral e física, acompanhou diversas operações levadas a cabo pela KCD, algumas de elevado risco, nas áreas menos seguras da Província de *Kabul*, nomeadamente na Operação de Cerco e Busca N.º 18 na região de *Mushai* e na Operação de Apoio e Segurança às eleições Presidenciais de 20 de Agosto de 2009 entre outras.

Oficial com dotes de elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais de onde se relevam a frontalidade, a generosidade e praticando constante e em elevado grau da virtude da lealdade, o Tenente-Coronel Lameiras Batuca contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, devendo ser apontado como um exemplo a seguir.

Pelos importantes e extraordinários serviços de carácter militar e pela sua demonstrada lealdade e abnegação, é de inteira justiça a atribuição deste público louvor ao Tenente-Coronel Lameiras Batuca, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, muito relevantes, distintos e de elevado mérito, e dos quais, inegavelmente resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

25 de Maio de 2011. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Cav (18067590) **Jorge Filipe da Silva Ferreira** pela forma exemplar e leal como exerceu durante os últimos três anos e meio as funções inerentes ao cargo *Current Operations/Procedures Officer* da Repartição de Operações e Treino (G3/7) do Estado-Maior da *European Rapid and Operational Force* (EUROFOR), em Florença/Itália.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas, distinguiu-se pela elevada competência técnico-profissional, superior planeamento e coordenação no desenvolvimento de estudos de situação e na produção de documentos de carácter operacional sabendo sempre responder com eficácia, dinâmica e rigor, nos vários exercícios realizados pela EUROFOR.

Neste capítulo, é de realçar a sua acção durante os exercícios combinados multinacionais das séries ARNO, PEGASO, OLMO, FIESOLE e nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR EU *Battle Group* (F)HQ 2011-2 TOSCANA 11 e BORA 11, destacando-se a sua acção como responsável pelo planeamento e coordenação do exercício FIESOLE 10 e o seu desempenho como Adjunto do Chefe do Centro de Operações Conjuntas, onde o seu pragmatismo, invulgar dedicação e elevada cultura militar se constituíram como fundamentais na prossecução dos objectivos superiormente definidos, desempenhando todas as funções que lhe foram atribuídas com elevado espírito de sacrifício, segurança, extrema consistência e exacto sentido do dever.

Em aditamento às suas actividades no Estado-Maior multinacional, protagonizou diversas tarefas no âmbito dos estudos para melhorar os procedimentos e estrutura operacional do *Force Head Quarter*, contribuindo de forma significativa para que a EUROFOR adquirisse a capacidade de se constituir como o Comando de um *Battle Group* Multinacional a ser disponibilizado à União Europeia durante o 2.º Semestre 2011. Neste particular, a sua elevada experiência multinacional e operacional, apurada objectividade, rigor e manifesta capacidade de organização e direcção, ficaram também patenteadas na superior qualidade do seu contributo na produção de Informação técnica e na actualização da documentação de referência, sendo de realçar o seu trabalho na elaboração de novas *Standard Operating Procedures* (SOP) & *Standard Operating Instructions* (SOI), documentos fundamentais para a implementação da nova organização e estrutura operacional que se assumiram como essenciais no processo de certificação ocorrido durante o Exercício BORA11.

Destaca-se ainda a forma metódica e entusiasta como integrou vários projectos, onde as suas propostas se constituíram como cruciais para o aumento da capacidade operacional da EUROFOR, sendo de relevar a sua participação nos estudos e implementação do novo Centro de Coordenação e Treino e da nova organização e estrutura do Posto do Comando Projectável da EUROFOR.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas durante o cumprimento das missões que lhe foram cometidas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação e de obediência, bem como o extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o Tenente-Coronel Silva Ferreira mostrou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, sendo merecedor que a sua conduta seja publicamente reconhecida e que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos por ter contribuído significativamente para o prestígio de Portugal no quadro deste Comando Multinacional e para as Forças Armadas Portuguesas.

23 de Maio de 2011. O Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (01275791) **João de Sousa Machado**, da Força Nacional Destacada (FND), *Operational Mentor Liaison Team (OMLT) D 01/01 à Kabul Capital Division (KCD)*, pela extraordinária capacidade de trabalho, muita competência e elevada dedicação, com que desempenhou as suas funções de Mentore Oficial de Operações (G3) da OMLT, no Afeganistão ao serviço da *International Security Assistance Force (ISAF)* da OTAN e das Forças Armadas Portuguesas.

No Teatro de Operações do Afeganistão teve uma actuação eficaz na função de Mentor do G3 da *Kabul Capital Division*, onde foram evidentes os seus dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão e vontade para bem servir nas diferentes circunstâncias. Demonstrando sempre a sua capacidade de iniciativa, dinamismo, sentido de cooperação e coragem moral e física, planeou e acompanhou diversas operações levadas a cabo pela KCD, nomeadamente nas conduzidas na região de *Deh-Sabz* e na região de *Pagman*, que tiveram como resultado a captura de insurgentes.

Oficial com dotes de elevada competência no âmbito técnico profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais de onde se relevam a frontalidade, a generosidade e praticando constante e em elevado grau da virtude da lealdade, o Major Sousa Machado contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, devendo ser apontado como um exemplo a seguir.

Pelos importantes e extraordinários serviços de carácter militar e pela sua demonstrada lealdade e abnegação, é de inteira justiça a atribuição deste público louvor ao Major Sousa Machado, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, muito relevantes, distintos e de elevado mérito, e dos quais, inegavelmente, resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

25 de Maio de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (14776703) **Vítor Sérgio Antunes Gomes**, da Força Nacional Destacada (FND), *Operational Mentor Liaison Team (OMLT) D 01/01 à Kabul Capital Division (KCD)*, pela extraordinária capacidade de trabalho, muita competência e elevada dedicação, com que desempenhou as suas funções de Mentor e Oficial de Informações (G2) da OMLT, no Afeganistão ao serviço da *International Security Assistance Force (ISAF)* da OTAN e das Forças Armadas Portuguesas.

Ao longo da missão revelou ser eficaz na função de Mentor do G2 da *Kabul Capital Division*, onde foram evidentes os seus dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão e vontade para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelando um extraordinário desempenho, tendo a sua acção sido fundamental para a aquisição e análise de informações, traduzindo-se o seu trabalho por um correcto e essencial fornecimento de *Intelligence* ao seu Comandante, desenvolvendo simultaneamente actividades de apoio e aconselhamento ao seu mentorado.

Responsável pelo planeamento a nível das Informações Militares, de várias missões da OMLT e da KCD, de onde se destacam: os Reconhecimentos para a Implementação dos *Combat Out Post* do Exército Afegão; o Reconhecimento Aéreo das linhas de infiltração de insurgentes; as Patrulhas Conjuntas entre forças OTAN e as forças da KCD; Operação de Busca e Cerco n.º 18 na região de *Musahi* e Operação de Segurança em apoio às Eleições Presidenciais de 20 de Agosto de 2009. Demonstrou sempre elevada iniciativa, dinamismo, sentido de cooperação e coragem moral e física. Planeou e acompanhou também diversas operações levadas a cabo pela KCD, nomeadamente nas conduzidas na região de *Deh-Sabz* e na região de *Pagman*, que tiveram como resultado a captura de insurgentes.

Oficial de elevada competência no âmbito técnico profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais de onde se relevam a frontalidade, a generosidade e praticando constante e em elevado grau da virtude da lealdade, o Major Antunes Gomes contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, devendo ser apontado como um exemplo a seguir.

Pelos importantes e extraordinários serviços de carácter militar e pela sua demonstrada lealdade e abnegação, é de inteira justiça a atribuição deste público louvor ao Major Antunes Gomes, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, muito relevantes, distintos e de elevado mérito, e dos quais, inegavelmente resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

25 de Maio de 2011. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh AdMil (00107082) **Inocêncio Soares Dias**, pela forma exemplar, dedicada e extremamente eficiente como exerceu, durante três anos, as funções de *Buyer* NCO, na *Procurement & Contracting Section* da Repartição de Recursos e Finanças (G8) do Estado-Maior da EUROFOR, em Florença/Itália,

Numa área tão sensível como a *Procurement & Contracts*, o Sargento-Chefe Soares Dias pautou o seu comportamento por elevado zelo, rigor e sentido de missão no assumir das suas responsabilidades, revelando excelentes conhecimentos e uma extraordinária capacidade de se adaptar a qualquer situação com inteligência, tacto e pró-actividade, tomando-se num elemento chave para o normal funcionamento da sua secção.

Em aditamento às suas funções no Estado-Maior multinacional, coube-lhe igualmente acautelar as atribuições da mesma índole no contingente português, contribuindo para uma eficiente gestão dos recursos financeiros, colaborando activamente nos planeamentos anuais para suprir as necessidades de funcionamento e dar cumprimento às diferentes actividades comuns que requeriam uma sustentação orçamental no contexto nacional.

A excelência do seu desempenho e o seu profundo conhecimento do contexto envolvente da EUROFOR ficaram igualmente atestados no esmero e detalhe colocados nas tarefas de preparação das propostas orçamentais do Contingente Nacional e pela forma irrepreensível como procurou acompanhar a sua execução, no contexto das funções que assumiu de amanuense financeiro da delegação portuguesa.

Apraz ainda referir as qualidades humanas e pessoais deste Sargento-Chefe, pautadas numa esmerada educação e fino trato, patentes num relacionamento cordato e irrepreensível, tanto com superiores hierárquicos como com os seus pares e colaboradores. O seu elevado nível de inteligência emocional, a sua camaradagem, correcção e integridade foram valores fundamentais no seu relacionamento com todos os elementos da EUROFOR, granjeando o estatuto de reconhecido prestígio perante todo o Estado-Maior e Grupo de Comando.

Pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, alicerçadas num notável espírito de disciplina e obediência, bem como pelas suas relevantes capacidades pessoais e superior competência técnico-profissional demonstradas no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, é de elementar justiça reconhecer o mérito do Sargento-Chefe Soares Dias sendo merecedor de ser apontado como um exemplo, digno de público louvor e o seu desempenho considerado como um contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

28 de Maio de 2011. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Eng (12102984) **José Luís Cardoso Fontoura**, pela forma extraordinariamente eficiente, responsável e dedicada evidenciada ao longo dos últimos três anos e meio no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença/Itália.

Exercendo as funções de Analista na Repartição de Informações, teve a seu cargo a monitorização e análise de teatros de operações, desenvolvendo um excelente trabalho individual e de equipa na elaboração de uma base de dados e de informação para a construção de um arquivo digital e de *briefing*. Este trabalho notável serviu igualmente de base às suas intervenções nas diversas sessões de treino do Comando e Estado-Maior e na preparação exigente do *briefing* semanal ao Comandante da EUROFOR.

Em todas as actividades de rotina e as associadas à preparação do *Battle Group* da União Europeia 2011-2, primou por um alto sentido de responsabilidade e elevada competência técnico-profissional contribuindo para a elevação do prestígio do Contingente Nacional. Estas qualidades creditam o Sargento-Chefe Cardoso Fontoura como um profissional de excelência, muito disponível e colaborativo, com notável espírito de iniciativa, dedicação ao serviço e singulares qualidades para o desempenho de missões em ambiente multinacional.

Na vertente operacional é de destacar a qualidade da sua prestação nos principais exercícios da EUROFOR, nomeadamente nos da série TOSCANA, ARNO, FIESOLE, OLMO e BORA, revelando em todas as circunstâncias uma extraordinária capacidade de adaptação às situações mais exigentes, bem patente numa adequada gestão do stress e no alto rendimento do seu desempenho sob situações de pressão. Estes atributos, conjugados com uma irrepreensível postura de militar, a par de um singular espírito de cooperação, brio profissional e capacidade técnica, potenciaram sobremaneira o contributo da área das informações para que os objectivos daqueles exercícios fossem plenamente alcançados.

Pela sua elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, o Sargento-Chefe Cardoso Fontoura é merecedor de ser apontado como um exemplo, digno de público louvor e, o seu desempenho considerado como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

23 de Maio de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Para (00725988) **Victor Daniel Santos Costa**, da Força Nacional Destacada, *Operational Mentor Liaison Team (OMLT) D 01/01 à Kabul Capital Division (KCD)*, pela extraordinária capacidade de trabalho, muita competência e elevada dedicação, com que desempenhou as suas funções de Mentor e Adjunto do G4 da OMLT, no Afeganistão ao serviço da *International Security Assistance Force (ISAF)* da OTAN e das Forças Armadas Portuguesas.

Tendo colocado no serviço todo o seu empenho, disponibilidade e vontade de bem fazer em todas as circunstâncias, revelou sempre excepcionais qualidades e virtudes militares, ao longo de toda a missão da OMLT KCD 01/01. Desenvolveu todas as tarefas de que foi incumbido, demonstrando grande espírito de camaradagem e de prontidão, sendo um exemplo e uma referência para os seus camaradas. Dotado de extraordinários dotes de aptidão técnica, o Sargento-Ajudante Santos Gosta foi, ao longo da missão, encontrando soluções na resolução dos mais variados problemas e imprevistos, contribuindo assim, em muito, para o bem estar dos elementos da OMLT e para o cumprimento da missão.

No âmbito das suas funções como mentor, desenvolveu diversas tarefas junto do G4 da KCD, contribuindo para o aumento da proficiência da KCD, simultaneamente desenvolveu tarefas em apoio à OMLT, no controlo de cargas e na disponibilização atempada, e em condições de operacionalidade, dos meios necessários para o cumprimento da missão, distinguindo-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício.

Possuidor de elevadas qualidades pessoais e profissionais, militar educado e generoso, é o Sargento-Ajudante Santos Costa um exemplo de obediência e competência profissional. Por isso, as suas qualidades devem ser apontadas como modelo através de público louvor, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes, distintos e de elevado mérito, e dos quais, inegavelmente resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

25 de Maio de 2011. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TGen (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, pela forma extraordinariamente devotada, competente e muito eficaz como desempenhou o cargo de Comandante da Academia Militar, ao longo de um período de mais de quatro anos, evidenciando as altas qualidades morais e virtudes militares que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua carreira militar.

Dotado de uma enorme capacidade de organização e gestão, extremamente sensato e sereno, possuidor de uma sólida cultura geral e militar, colocou a sua vasta experiência e profundos conhecimentos no desenvolvimento de múltiplos projectos, dos quais se destacam, pela sua importância para a preparação e qualidade dos futuros “Quadros Permanentes” do Exército e da Guarda Nacional Republicana (GNR), a reestruturação dos planos de estudos dos diferentes cursos ministrados na Academia Militar (AM) e a introdução destes no sistema de avaliação do ensino superior, a inserção da AM no sistema de ensino superior universitário português e a preocupação na promoção da melhoria das qualificações do corpo docente e dos graus académicos a conceder aos alunos.

Consciente da importância e dos fundamentos das lógicas estruturais, pautou a sua acção pela adaptação dos cursos ministrados na AM aos modelos científicos e pedagógicos gerados pelas dinâmicas decorrentes dos princípios consignados no “Processo de Bolonha”, pela adopção continuada de uma visão integrada e coerente, capaz de forjar consensos sólidos e estáveis ao nível do ensino superior militar que indubitavelmente marcarão o futuro do Exército e da GNR.

Salienta-se a sua acção dinamizadora na promoção de um conjunto de acções formativas complementares de âmbito transversal, pela conjugação de parcerias académicas com instituições de referência em diversas áreas como sejam tecnologias de informação, metodologias de investigação científica, gestão ambiental, educação física, cursos de qualificação de âmbito militar, procurando assim potenciar a formação integral do militar e do cidadão.

Todas estas iniciativas tiveram sempre como preocupação fundamental a formação dos cadetes, assente em valores e baseada nas qualidades e virtudes militares, e colocaram a AM como estabelecimento de ensino superior de referência no panorama do ensino universitário nacional, consubstanciando uma atitude de convergência com a sociedade.

Oficial dotado de invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, uma frontalidade de atitudes, uma conduta ética irrepreensível e uma grande coragem moral, que se consubstanciam numa acção de comando serena, ponderada e discreta, mas ao mesmo tempo vigorosa

e eficaz, constituindo um exemplo para todos os seus subordinados, o General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhece publicamente os altos serviços prestados pelo Tenente-General Paiva Monteiro que prestigiaram a Academia Militar e dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para o País e que devem ser classificados como extraordinários, distintíssimos e relevantes.

07 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TGen (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, pela elevada competência técnico-profissional, dedicação, zelo e extraordinário desempenho evidenciados ao longo de cerca de quatro anos e meio no exercício do importante cargo de Quartel-Mestre-General.

Os elevados conhecimentos técnicos e a experiência acumulada ao longo da sua extensa carreira, foi determinante para o distintíssimo Comando que desenvolveu, confirmando incedíveis qualidades profissionais, pessoais, morais e virtudes militares.

A sua sensibilidade permitiu-lhe perceber, desde os primeiros instantes no cargo, a importância e abrangência da missão do Comando da Logística, permitindo-lhe desenvolver uma acção preponderante em toda a sua dimensão, sendo de destacar a sua capacidade de Comando e Coordenação no apoio às Forças e Elementos Nacionais Destacados, na recepção e entrada ao serviço de novos sistemas de armas no Exército, na modernização de infra-estruturas e na reforma da saúde militar, entre outros.

Pela forma dinâmica e empreendedora com que aprofundou e encarou os desafios que lhe foram colocados pelas novas e exigentes funções, o Tenente-General Formeiro Monteiro impôs-se pelos seus elevados dotes de carácter, lealdade, dedicação, capacidade de planeamento e organização. Entre as diversas actividades merecedoras de relevo, destaca-se a preocupação pela implementação de um modelo renovado de gestão logística, de forma a executar a gestão integrada das funções logísticas de reabastecimento, transporte, manutenção e serviços de campanha, em função de uma adequada prontidão e eficiência da cadeia logística às componentes operacional e fixa do Exército.

Consciente do valor que o parque de infra-estruturas possui para a Instituição, dinamizou um vasto conjunto de projectos e obras de manutenção, remodelação, ampliação e modernização, os quais, aliados às novas construções promovidas, se traduziram num importante contributo para o património edificado do Exército.

O dinamismo e a iniciativa da sua acção de Comando tornaram-se também relevantes no domínio da saúde militar, pela forma esclarecida com que orientou a reforma em curso da saúde militar, na sequência da anunciada criação do Hospital das Forças Armadas. Neste processo é de referir que como resultado da sua determinação e dotes de liderança, as orientações da tutela, foram integralmente implementadas pelo Exército, considerando os moldes e os prazos definidos.

Ainda no âmbito da saúde militar, considerando as especificidades do Exército, destaca-se o extraordinário empenhamento e sensibilidade do Tenente-General Formeiro Monteiro, na articulação de forma adequada das valências de um apoio sanitário eficiente à força operacional, onde se destaca o exigente apoio ao aprontamento e à sustentação das forças nacionais destacadas.

Na sua vigência, apesar de um contexto nacional económico financeiro desfavorável, sublinha-se o desenvolvimento de medidas e acções para o incremento das taxas de execução financeira dos programas da LPM, com visíveis resultados no reequipamento do Exército, designadamente na modernização do parque de viaturas do Exército e pela aquisição dos novos sistemas de armas VBR PANDUR 8x8 e CC Leopard.

Oficial General possuidor de um percurso revelador de um conjunto de atributos de excepção, de que se destacam uma lealdade e frontalidade inquestionáveis, elevada coragem moral, abnegação e sentido de camaradagem, que se consubstanciam numa acção de comando serena, ponderada e dinâmica, o General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhece publicamente os altos serviços prestados pelo Tenente-General Formeiro Monteiro como um Oficial de elevado mérito, em quem a instituição deposita elevadíssima confiança e apreço nos serviços por si prestados, classificando-os como extraordinários, relevantes e distintíssimos, resultando assim honra e lustre para o Exército e para Portugal.

18 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TGen (09989572) **Vítor Manuel Amaral Vieira**, pela forma extraordinariamente devotada, competente, dinâmica e muito eficaz como desempenhou as funções de “Comandante das Forças Terrestres” (CFT) ao longo de cerca de um ano e meio, evidenciando as altas qualidades morais e virtudes militares que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua carreira militar.

Conhecedor da realidade do Exército e perfeitamente consciente da importância e sensibilidade das tarefas que competem ao CFT, determinado e possuidor de inextinguíveis capacidades de trabalho, organização e iniciativa, sempre encontrou respostas pragmáticas aos múltiplos e diversificados problemas e situações que teve de solucionar, através de uma excepcional capacidade de liderança, dinamizadora e motivadora do seu grupo de comando, estado-maior e órgãos subordinados, conseguindo extrair o máximo das suas aptidões, valências e capacidades.

Destaca-se a sua acção de Comando e capacidade de coordenação em processos como a preparação e aprontamento de forças no domínio dos compromissos internacionais de Portugal, o treino operacional do Exército, o planeamento e coordenação dos exercícios relacionados com o aprontamento, nacional e multinacional, do “Battle Group” da União Europeia para o segundo semestre de 2011, designadamente os exercícios “Áquila”, “Saturno”, “Júpiter” e “Dragão Padrela-ORION11”, cujos objectivos foram eficaz e amplamente atingidos; e das denominadas “Outras Missões de Interesse Público” (OMIP) em apoio directo à população portuguesa em situações de risco.

Pela forma dinâmica e empreendedora com que aprofundou e encarou os desafios decorrentes dos referidos processos, o Tenente-General Amaral Vieira reafirmou os seus elevados dotes de carácter, lealdade, autodisciplina, dedicação, capacidade de planeamento e organização, resultando como face visível e mais evidente um conjunto de orientações muito relevantes e equilibradas às Brigadas, Zonas Militares e Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, relativas ao funcionamento, a segurança militar, o treino, as inspecções técnicas e as melhores formas de gestão dos recursos disponíveis.

Como desígnio importante para o desenvolvimento manutenção permanente de uma presença do Exército junto da população portuguesa, destaca-se também o extraordinário empenhamento do Tenente-General Amaral Vieira no âmbito das OMIP, designadamente todo o delineamento, atribuição de missões e supervisão, em planos estruturantes, tais como o Aluvião, Lira e Vulcano.

Oficial dotado de invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, uma frontalidade de atitudes, uma grande coragem moral e um grande espírito de camaradagem, que se consubstanciam numa acção de comando vigorosa e eficaz, constituindo um exemplo para todos os seus subordinados, é grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente os altos serviços prestados pelo Tenente-General Amaral Vieira que prestigiaram o CFT e dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para o País e que devem ser classificados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

14 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o MGen (13563874) **Adelino Rosário Aleixo** pela forma notável, dinâmica e eficiente como serviu o Exército e o País durante cerca de trinta e nove anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade, excepcionais qualidades e virtudes militares que lhe permitiram alcançar assinaláveis níveis de proficiência e que encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, foi colocado no Quartel-General da Região Militar do Sul (RMS), como adjunto do Chefe da Comissão Instaladora do Centro de Gestão Financeira e, posteriormente, neste órgão recém criado, em dois períodos distintos, onde desempenhou cumulativamente as funções de Chefe das Secções de Gestão Económica-Orçamental e de Verificação de Contas, duas áreas interdependentes nas quais, fruto da sua elevada motivação e dedicação, dos sólidos conhecimentos técnico-profissionais e de apurados dotes de organização, aliados a uma invulgar capacidade de chefia, desenvolveu um trabalho de excepcional qualidade, com reflexos significativos na evolução do Sistema de Gestão Financeira, permitindo ao Comandante da Região uma gestão eficaz dos seus recursos.

Durante os dez anos em que esteve colocado na Sucursal da Manutenção Militar em Évora, desempenhou diversas funções, nomeadamente, Adjunto do Chefe da Sucursal, Comandante de Companhia, Gerente das Messes de Oficiais e de Sargentos de Évora, Gerente do Supermercado e Chefe da Sucursal, demonstrando possuir uma excelente formação técnico-militar, sentido do dever, espírito de sacrifício, lealdade e camaradagem. A total disponibilidade manifestada conjugada com a criação de equipas coesas, permitiram-lhe apresentar e implementar as soluções mais ajustadas ao funcionamento integrado dos órgãos à sua responsabilidade.

Como Gerente das Messes de Oficiais e de Sargentos, função que desempenhou num dilatado período de tempo, reiterou a impar capacidade de chefia, organização e realismo que lhe permitiram racionalizar os recursos disponíveis, por forma a otimizar a qualidade do serviço prestado, conciliando-o com as necessidades dos utentes, num inequívoco contributo para o reforço do moral e bem da Família Militar e do prestígio da Manutenção Militar e do Exército. Na Chefia da Sucursal da Manutenção Militar, confirmou a sua conduta exemplar, alicerçada numa vincada personalidade e sólida estrutura moral e cívica, doseada pelo realismo das situações e desenvolvida no respeito pelas directivas e instruções superiormente emitidas, contribuindo para optimização, qualidade e rigor no domínio da prontidão e operacionalidade logística, quer da Sucursal, onde desenvolveu uma eficaz acção de comando, quer nos Depósitos de Viveres locais, através de uma sistemática orientação didático-pedagógica.

Pela sua reconhecida competência profissional e invulgar capacidade de organização, foi nomeado Chefe do Centro de Finanças da RMS, onde dirigiu uma motivadora acção de comando sobre os seus subordinados, impulsionando a coesão e fomentando o trabalho em equipa, permitindo-lhe prestar um valioso apoio técnico na área financeira às Unidades e Órgãos da Região, otimizar o planeamento, programar e supervisionar o orçamento atribuído, efectuando um rigoroso e sistemático controlo financeiro e propondo as medidas de correcção mais ajustadas, das quais resultaram sinergias ao nível do emprego de verbas, sendo reconhecido como um valioso conselheiro do Comandante da Região Militar.

Colocado na Manutenção Militar, inicialmente como Chefe dos Serviços Comerciais e, posteriormente, por escolha, como Subdirector deste Estabelecimento Fabril do Exército, fruto da nobreza de carácter e da deontologia e generosidade que lhe é peculiar, da permanente dinâmica e entrega à causa castrense, com denodado espírito de missão e de sacrifício, granjeou o respeito, amizade, admiração e o reconhecimento dos seus superiores e subordinados, constituindo se num inestimável colaborador do Director da Manutenção Militar.

A sua esclarecida acção e extraordinário empenho teve repercussões qualitativas no apoio logístico prestado, quer às Unidades, Estabelecimentos e Órgãos, em território nacional, quer às Forças Nacionais Destacadas na Bósnia-Hezergovina, Kosovo e Timor, entre outros apoios a entidades civis, dos quais resultou honra e lustre para o Exército Português.

Após uma breve passagem pela Inspeção-Geral das Forças Armadas, foi nomeado Chefe do Gabinete do General Comandante da RMS, revelando natural aptidão para aquele cargo, não só reflexo das ímpares qualidades e virtudes militares, mas também, da sua multifacetada experiência profissional e empenhamento, contribuindo significativamente para facilitar o processo de decisão, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão desta Região Militar.

Nomeado Chefe do Centro de Finanças da Logística, num período de significativas reduções orçamentais que afectaram particularmente as actividades do Comando da Logística, a sua acção foi determinante para minimizar as dificuldades e otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis. O seu correcto sentido dos interesses e das necessidades do Exército, aliado às qualidades humanas e militares, elevada competência técnica e permanente disponibilidade, constituíram-no como um colaborador de excelência do Comandante da Logística e como um parceiro empenhado e pró-activo dos Directores e Chefes Logísticos na procura das melhores e atempadas soluções, sempre na observância dos normativos legais existentes. Salienta-se ainda a valiosa colaboração prestada na implementação do Sistema Integrado de Gestão, no Exército, e nos trabalhos relativos à reestruturação do Comando da Logística, no âmbito da transformação.

Como Coronel Tirocinado, foi colocado no Comando de Instrução Doutrina como Subdirector de Formação, onde prestou uma valiosa colaboração técnico-funcional no incremento de elevados padrões de formação que permitiram aos quadros do Exército atingir elevados níveis de desempenho.

Após a sua promoção a Major-General, foi nomeado Director dos Serviços de Pessoal, onde reconfirmou, em todas as circunstâncias, as suas extraordinárias qualidades humanas, militares e profissionais, Oficial-General muito dinâmico, dotado de forte determinação e com permanente disponibilidade para o serviço, revelou grande capacidade de liderança, coragem moral, entusiasmo e motivação na dinamização de múltiplos projectos e ideias, nas áreas de apoio social, assistência religiosa, moral e bem estar, bem como nas soluções adoptadas para responder às solicitações das autoridades civis, num inestimável contributo para o reforço da visibilidade e credibilidade do Exército junto das populações e da opinião pública.

Nestas áreas destaca-se a sua iniciativa, extraordinário empenho e esclarecida acção de direcção, na actualização e implementado de novos protocolos com entidades e instituições civis e na dinamização do espaço de apoio e atendimento ao Cidadão e respectiva Família Militar, bem como na condução do complexo processo de operacionalização e implementação do novo regime remuneratório aplicável aos militares das Forças Armadas.

Finalmente, realça-se o seu elevado profissionalismo, a forma competente, rigorosa e eficiente como planeou, coordenou e conduziu os processos de mudança de instalações dos serviços e órgãos da sua Direcção para o Prédio Militar da Travessa de Santo António da Sé, num exercício de plena eficácia justificado pela excelência dos resultados alcançados.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do Major-General Adelino Rosário Aleixo no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

03 de Agosto de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o MGen (08733481) **Fernando Celso Vicente de Campos Serafino**, pela forma eficiente, inovadora e extremamente dedicada como desempenhou as funções de Director Coordenador do Estado-Maior do Exército, e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e dotes de carácter que sempre patenteou em todos os actos de serviço.

Foi um Oficial determinante para a implementação do novo Sistema de Forças do Exército, e para a melhoria, eficácia e eficiência das acções desenvolvidas pelo Estado-Maior, tendo introduzido uma nova dinâmica à forma de planear e trabalhar no Estado-Maior e contribuiu, de forma decisiva, para a melhoria das percepções, que do exterior se têm, sobre a qualidade, profundidade e objectividade do trabalho produzido no EME.

Oficial de elevada craveira intelectual e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou uma elevada competência técnico-profissional, extraordinária dedicação, um forte espírito de iniciativa, equilibrado por um permanente sentido do dever e espírito de obediência e disciplina a par de um elevado bom senso e uma excepcional capacidade de liderança, tendo implementado e desenvolvido, de forma consistente, doutrinariamente sustentada e segura, novos e inovadores processos e métodos de planeamento, dos quais se começa já a obter resultados importantes, não só na identificação das capacidades essenciais para o Exército, mas também na definição de critérios objectivos que permitam estabelecer as prioridades para o seu desenvolvimento.

Como resultados da sua acção de coordenação destacam-se pela sua importância para o Exército em particular e para as Forças Armadas em geral: a conceptualização e definição de metodologias para o desenvolvimento de Centros de Excelência; a elaboração das bases conceptuais de suporte para a elaboração dos quadros orgânicos das Unidades da Componente Operacional, em particular os conceitos de Apoio de Serviços e de Apoio Sanitário; as orientações conceptuais, que

se revelaram decisivas, para a sustentação das posições defendidas pelo Exército no âmbito dos vários estudos para a implementação do Hospital das Forças Armadas; a implementação e consolidação do planeamento por capacidades, com directa influência na sustentação dos vários projectos de reequipamento e no apoio aos grupos de projecto com destaque para os dos helicópteros NH90, dos CC Leopard e das VBR 8X8; a formulação e identificação das áreas a ter em consideração numa visão de médio e longo prazos, para o Exército, numa perspectiva de evolução e constante adaptação às realidades, tendo como base a preocupação da sustentação do modelo de Sistema de Forças do Exército; a identificação e formulação de propostas de medidas de contingência, no âmbito da gestão dos recursos humanos e financeiros, face às sucessivas restrições que nestes domínios foram impostas ao Exército.

Em toda a sua acção destacaram-se: o seu saber e excelente cultura geral e militar; as suas qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares; a sua determinação, dinamismo e um esclarecido e excepcional zelo e empenhamento no cumprimento das missões que lhe foram confiadas; uma notável capacidade de liderança a par de uma rara inteligência emocional, associados a uma notável capacidade de coordenação de trabalho de grupo, de que resultou um excelente ambiente de trabalho, com reflexos inquestionáveis no moral e bem-estar do pessoal que desempenha as mais variadas tarefas no EME; e um excepcional espírito de iniciativa e bom senso. Contribuiu desta forma para a defesa enérgica e permanente dos interesses Nacionais e das Forças Armadas em geral e do Exército em particular. Foi por tudo isto e pelas suas excepcionais qualidades humanas um precioso colaborador e conselheiro de confiança do TGen Adjunto para o Planeamento e do Comando do Exército em geral, e da sua acção, exemplo e competência profissional resultou honra, prestígio e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País, em geral.

De esmerada educação, com a simplicidade própria dos Homens de Valor, honesto, frontal, praticando em elevado grau a virtude da lealdade o Major-General Serafino, pautou todos os seus actos pelos ditames da honra e mostrou-se, em todas as acções de que foi responsável, sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral, sendo respeitado por todos os que com ele serviram, merecendo desta forma ser apontado como exemplo e os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes, extraordinárias e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas em geral e para o Exército em particular.

22 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Cor Inf (08460878) **Alberto José Rodrigues Borges** pela forma dedicada, esclarecida e muito eficiente como cumpriu as funções que lhe foram sendo confiadas ao longo de uma carreira militar de 33 anos, em que prestou serviços notáveis à Instituição Militar e revelou, de forma reiterada, excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e elevada competência profissional.

Oficial inteligente, com um elevado sentido de bem servir, foi igualmente reconhecido por possuir relevantes qualidades e virtudes pessoais e militares, que constituíram o suporte da acção por si desenvolvida, sempre orientada para o bom funcionamento e organização dos serviços que lhe foram sendo atribuídos.

Com a experiência entretanto adquirida, e sempre ligado à formação desempenhou diversas funções donde se destaca: “Instrutor Curso Of/Sar Mil”, “Instrutor do Curso Instrutores Ed. Física Militar”, “Instrutor do Curso de Combate Corpo a Corpo e GAM”, “Instrutor Curso Treinadores de Pentatlo Militar e COM/CSM 1.ºT/85” e “Instrutor do Curso do Estágio Informação EFM86”. Tendo sido reconhecido em Público Louvor. “...Oficial com elevados dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão de bem servir, tem sido um precioso auxiliar do Director de Ensino de Educação Física...”, pelo Comandante do CMEFD.

Posteriormente, já como Capitão no CMEFD, Regimento de Infantaria N.º 1 (RI1) e Academia Militar (AM), onde desempenhou funções de Director de Curso de COM/CSM, Comandante da CI, Adj do Batalhão de instrução, Comandante da CAC, Adj do Departamento de Educação Física, Instrutor de Educação Física, Chefe da Secção de Treino Físico da DAMA e Oficial de Segurança do 1.ºBat/CAL, funções nas quais evidenciou, sempre, bons dotes de carácter, disponibilidade pessoal e correcção, o seu interesse e aptidão para a instrução. Possuidor de grande sentido das responsabilidades e cultivando as virtudes de lealdade e da disciplina.

Como Major desempenhou funções na AM e GML, onde foi “Instrutor das Cadeiras 3002 e 3001”, “2Cmndt do 1.ºBat/CAL”, “Chefe do GCEI”, “Director Curso Exército” e “Professor das Cadeiras de Tática de Infantaria I e II”, onde sempre evidenciou qualidades de dedicação, competência, organização e notáveis qualidades de Chefia. Revelou ainda especial aptidão para Funções de Estado-Maior e notável capacidade de trabalho aliada a uma permanente disponibilidade e dedicação pelo Serviço.

Como Tenente-Coronel e Coronel, merece realce a sua, passagem pela AM, QGRMS, ESE e EMGFA, como “Director Curso Infantaria”, “Professor Regente e Coordenador das cadeiras de Tática de Infantaria I e II”, “Chefe da ROIS”, “Cmndt do DAMA”, “Chefe Departamento Ciências e Tecnologia Militares”, “Comandante ESE”, “Chefe do Núcleo de Coordenação de Apoio à Presidência da EU” e “Chefe da Repartição de Estudos Gerais da DIREC”, onde se distingue pelas invulgares qualidades pessoais e aptidões militares e uma grande capacidade de liderança. Relevante foi também a sua actuação no sentido de reestruturação do ensino das diversas disciplinas táticas, onde desenvolveu a sua actividade com excepcional zelo e esclarecida inteligência e tendo, da mesma resultado lustre e prestígio para a Instituição Militar. Como Comandante da ESE conseguiu comandar a Unidade e dirigir as suas actividades de forma superior, com grande ponderação e sensatez, aliadas a excepcional competência e honestidade profissional. Nesta função de Comandante dignificou sobremaneira a sua função, dela resultando lustre para a Instituição Militar, tendo sido considerados os serviços por si prestados relevantes, extraordinários e muito distintos.

Já na parte final e como corolário de toda uma carreira, desempenhou de forma notável as funções de Inspector-Adjunto na Inspeção-Geral do Exército, onde o seu desembaraço e ponderação, aliados a uma excelente capacidade de análise, o levaram a realizar Inspeções e Inspeções Técnicas utilíssimas e pertinentes, contribuindo dessa forma para o funcionamento e prontidão de diversas Unidades e Forças do Exército.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o desempenho do Coronel Alberto Borges no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira, cujos serviços classifico de extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultando lustre e honra para o Exército e para a Instituição Militar.

08 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General

Louvo o Cor Art (13032082) **José António de Figueiredo Feliciano**, pelas excepcionais qualidades, pessoais e profissionais, e virtudes militares, evidenciadas nos dois últimos anos no exercício das funções de Adjunto do Director de Ensino da Academia Militar.

Oficial dotado de relevantes capacidades de planeamento e coordenação, liderança e iniciativa, evidenciadas nas diferentes tarefas inerentes à Direcção de Ensino da Academia Militar, como foram as respeitantes aos estudos que conduziram à implementação do Ensino Politécnico, planeamento e programação dos projectos do CINAMIL, e supervisão dos processos de candidatura dos Mestrados em Liderança e Guerra da informação, que exigiram coordenação com vários interlocutores externos onde a sua notável competência técnico-profissional, o seu elevado sentido do dever, senso e ponderação, espírito de sacrifício, foram determinantes para obtenção dos objectivos pretendidos.

Profundo conhecedor da realidade do ensino superior militar, foi um elemento muito importante na elaboração do normativo que consolida as transformações operadas com a implementação do designado Processo de Bolonha, nomeadamente o Estatuto dos Estabelecimentos do Ensino Superior Militar, projecto de Regulamento da Academia Militar, Regulamento dos Tirocínios para Oficial e redefinição das competências necessárias ao referencial do Oficial do ano 2020.

A sua sólida formação técnica militar, e excelentes qualidades humanas, permitiram que se constitui-se como um colaborador muito dedicado no apoio à acção do Comando da Academia, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, e de bem servir patenteados no extraordinário desempenho, elevada competência e grande eficiência comprovados no exercício de diversificadas e complexas tarefas.

A elaboração de estudos e pareceres com elevada qualidade e rigor, o excelente trabalho desenvolvido em prol do ensino superior militar, aliados a uma sólida cultura militar, esclarecido zelo, afabilidade no trato e dinamismo contagiante face a qualquer desafio, creditam-no com grande potencial para o desempenho de funções e cargos de maior responsabilidade e risco.

Pelo conjunto de excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas nas mais diversas situações, de que se destacam a notável competência técnico-profissional, a incontestável lealdade, irrepreensível conduta moral, sentido de obediência e permanente disponibilidade para o serviço, é de toda a justiça que os altos serviços prestados pelo Coronel Figueiredo Feliciano à Academia Militar serem considerados extraordinários, relevantes e de elevadíssimo mérito por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

08 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Cor Inf (00370082) **José Manuel Lopes dos Santos Correia**, pela elevada competência profissional e pela forma excepcional e muito honrosa como desempenhou o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando das Forças Terrestres (CEM/CFT), desde 31 de Maio de 2010.

Trata-se de um oficial superior muito sabedor, apto e capaz, dotado de uma experiência militar nacional e internacional muito vasta e rica, cujas acções de planeamento, direcção, controlo e coordenação do seu estado-maior foram, a todos os títulos, muito eficazes e plenas de grande qualidade, mérito e valor. Atestam-no, em especial, o rigor, detalhe e precisão das Directivas do TGen CFT para aprontamento de Forças Nacionais Destacadas, o superior acompanhamento das forças em missão nos diferentes Teatros, o alto nível de planeamento das actividades de treino e dos exercícios, o rigoroso planeamento e controlo das tarefas do Exército no âmbito das Outras Missões de Interesse Público (OMIP), o relacionamento muito ajustado e leal com os comandantes das Unidades, a judiciosa revisão das Directivas em vigor, o alto nível dos seus briefings e exposições de estado-maior e a grande categoria e eficiência da sua liderança.

Tal permitiu um excelente apoio à decisão do TGen CFT, sobretudo enquanto notável contributo para se atingirem os objectivos superiormente definidos, cuja essência aponta para que os Elementos da Componente Operacional do Sistema de Forças do Exército apresentem os níveis mais elevados de preparação e prontidão para cumprimento das missões estabelecidas.

Considera-se assim que o trabalho global desenvolvido pelo Coronel Santos Correia configurou um desempenho muito valoroso e extraordinário, merecedor do maior realce e distinção, e só possível por via de uma atitude excelente, muito esclarecida e muito abnegada, onde imperou também um apurado espírito de sacrifício e um esmerado sentido de missão.

Face à grande categoria da sua prestação, face à sua permanente disponibilidade e grande iniciativa e face também à exemplaridade das suas relevantes qualidades pessoais, de que se destacam a sua superior educação, a extrema lealdade, a nobreza de carácter e a reconhecida coragem moral, entende-se que o Coronel Santos Correia demonstra capacidades e aptidões que lhe permitem estar muito apto a servir nas mais variadas circunstâncias e a ocupar cargos que envolvam maiores responsabilidades e riscos.

Por tudo o atrás expresso, releva-se o grande mérito e excelência dos seus serviços, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Comando das Forças Terrestres e do Exército.

20 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Cor Inf (18922483) **Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão**, pela forma muito distinta, altamente eficiente, excepcionalmente competente e extraordinariamente dedicada como, durante dois anos, desempenhou as funções de comandante do Corpo de Alunos na Academia Militar.

Assumindo o cargo num período de profunda transformação da instrução do Corpo de Alunos, desde logo definiu um plano de acção no cumprimento escrupuloso das orientações transmitidas, demonstrando serenidade e firmeza na prossecução dos objectivos traçados, e acompanhando em permanência todas as actividades relativas à formação moral, cultural, cívica e militar dos cadetes, contribuindo decisivamente para a formação do seu carácter, para o culto das virtudes militares e para o afeiçoar da sua vocação.

Foi ainda relevante a sua acção no planeamento e conduta exemplar dos diversos exercícios e cerimónias militares em que participaram os alunos, algumas realizadas no exterior dos aquartelamentos, que muito contribuíram para o reforço da boa imagem do Exército e das Forças Armadas perante a sociedade. Como comandante do Aquartelamento da Academia Militar da Amadora é de realçar a sua permanente preocupação na conservação das instalações e melhoria das condições de vida de todos sob o seu comando, circunstância que muito contribui para a forma como é visto, apreciado e respeitado pelos seus colaboradores.

Exercendo em acumulação as funções de Director do Departamento de Formação e Treino Militar, também aí tem demonstrado elevada competência profissional e notáveis qualidades de liderança, invulgar capacidade de decisão e proficiência técnica, traduzidas na permanente actualização dos programas de formação militar e num rigoroso planeamento das actividades de instrução e exercícios de campo, em que soube congregar todo o diversificado apoio de várias unidades e centros de instrução com visível melhoria dos resultados conseguidos.

O Coronel Mendes Ferrão evidenciou mais uma vez no exercício das importantes funções em que foi investido na Academia Militar, todo um vasto conjunto de atributos pessoais e profissionais de que se realçam a clara inteligência, elevado espírito de sacrifício e sentido do dever, inquestionável lealdade e frontalidade, sólida formação ética, e exemplar correcção de atitudes, definidoras de um perfil de referência para a formação dos futuros oficiais do Exército e da Guarda Nacional Republicana.

Pelo conjunto de excepcionais qualidades e virtudes militares, demonstradas nas mais diversas situações, de que se destacam a notável competência técnico-profissional, os elevados dotes de carácter, irrepreensível conduta moral, a obediência e abnegação, é de toda a justiça que os altos serviços prestados pelo Coronel de Infantaria Mendes Ferrão à Academia Militar sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

08 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Cor Cav (15185684) **Rui Jorge do Carmo Cruz Silva**, pela forma muito honrosa e muito ética e pela elevada competência profissional e extremo zelo, como desempenhou os cargos de Chefe do Gabinete do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres e de Inspector do Comando, ao longo do último ano.

Ciente da natureza e sensibilidade das suas funções e dos objectivos a atingir, o Coronel Cruz Silva fez alarde da sua vasta cultura militar, da sua grande experiência de comando, do seu esmerado espírito de missão e da sua notável abnegação ao serviço. Desta forma, promoveu uma eficaz liderança do pessoal de apoio ao Comando, efectuou uma gestão muito apurada e judiciosa da agenda do Tenente-General Comandante, levou a cabo uma atempada e bem concebida actividade protocolar, colaborou e apoiou o planeamento de múltiplas cerimónias militares e planeou e chefiou as inspecções técnicas realizadas a diferentes Unidades e Órgãos do Exército.

Em paralelo, colaborou no planeamento, na direcção e no controlo dos exercícios ORION 10 e Dragão/Padrela/Orion 11 e, por via dos seus sólidos conhecimentos e saber militar, participou no apoio à decisão do TGen CFT, em todas as áreas e domínios, através de opiniões e sugestões sempre muito pertinentes, completas e acertadas. No âmbito das inspecções técnicas realizadas,

é de realçar o extremo cuidado da sua preparação, o sentido ético e de grande camaradagem e lealdade colocados na abordagem aos Comandos das Unidades em inspecção, bem como o detalhe, rigor e correcção dos relatórios, com avaliações e propostas muito justas de qualidade e pertinência. Tratou-se de um conjunto muito numeroso de acções e tarefas cuja realização teve muito valor e mérito, configurando assim um desempenho global do Coronel Cruz Silva como sendo muito relevante e extraordinário.

Permanentemente disponível, demonstrou uma exemplar dedicação ao serviço e um espírito de sacrifício e sentido de missão só próprios de militares de reconhecida categoria. A par de uma superior educação, honestidade e frontalidade, evidenciou também, em todos os actos de serviço, um apurado sentido ético, extrema lealdade, nobreza de carácter e reconhecida coragem moral. Nestes termos, tornou-se merecedor da maior estima e consideração, sendo muito justamente apontado como um oficial superior exemplar.

Em função do nível da sua prestação e em função também das suas relevantes qualidades pessoais, virtudes militares e múltiplas capacidades, entende-se que o Coronel Cruz Silva reúne todas as condições para o desempenho de cargos mais exigentes e de maior responsabilidade e risco, bem como para servir o Exército nas mais variadas situações e circunstâncias.

Por motivo do atrás referido, é da maior justiça enfatizar o carácter valoroso e excelente dos seus serviços, pelo que se entende que contribuíram significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Comando das Forças Terrestres e do Exército.

20 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o Cor Inf (03476485) **João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro**, pela forma altamente honrosa, digna e extremamente eficiente como exerceu, desde Janeiro 2010, as suas funções no Comando das Forças Terrestres (CFT).

Trata-se de um militar muito completo, dotado de conhecimentos e saberes muito sólidos e consistentes, cuja generosidade, entrega e espírito de missão são verdadeiramente notáveis. Enquanto responsável directo, no âmbito CFT, do processo de levantamento, preparação e aprontamento das componentes nacionais atribuídas ao BG EUROFOR 2-2011, toda a sua prestação se traduziu em acções muito meritórias, oportunas e de extrema valia.

Este desempenho foi evidente nas múltiplas reuniões de trabalho realizadas com os vários Órgãos e Unidades do Exército envolvidos, na representação nacional junto da estrutura superior da EUROFOR e com cada país, na ligação com o EMGFA e com a FAP e, de igual modo, na ligação com a Brigada de Intervenção, Grande Unidade do Exército responsável pela geração do Batalhão de Infantaria e do NSE.

No estrito cumprimento das Directivas e dos objectivos superiormente definidos pelo Comando do Exército e pelo TGen CFT, o Coronel Boga Ribeiro desenvolveu, mediante delegação, actividades de planeamento, organização, direcção, controlo e coordenação de excepcional qualidade, especialmente concorrentes para se atingir o objectivo final estabelecido, ou seja, garantir uma afirmação muito positiva de Portugal como *lead nation* neste processo, contribuindo-se assim com a nossa parte, para a disponibilização à União Europeia de uma força completa, pronta, capaz e devidamente certificada. Tratou-se de uma tarefa de grande exigência e notoriedade, onde um esclarecido e excepcional zelo e rigor, a elevada competência profissional, o espírito de sacrifício e a abnegação, a iniciativa e a liderança, a superior capacidade de trabalho e o apurado sentido do dever foram características permanentes e bem marcantes da exemplar atitude do Coronel Boga Ribeiro.

A sua ímpar disponibilidade, em associação com a sua vastíssima experiência e as suas assinaláveis aptidões e capacidades permitiram-lhe, também, constituir-se como um prestimoso e muito qualificado colaborador do TGen CFT, através de ideias, propostas e contributos de inegável qualidade, mérito e valor, de que se destacam os relacionados com a realização dos exercícios ORION 10 e Dragão/Padrela/Orion 11 e com a realização do Seminário dedicado ao Sistema de Forças do Exército.

De esmerada educação, honesto, frontal e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, mostrou-se sempre apto para servir nas mais variadas circunstâncias e digno de ocupar cargos que envolvam maior risco e responsabilidade, reafirmando assim as suas múltiplas valências e a sua reconhecida categoria profissional.

Por tudo o atrás exposto e por via da grande estima e admiração que lhe é conferida, considera-se que o Coronel Boga Ribeiro é merecedor de ser apontado como um exemplo, devendo os excelentes serviços por si prestados ser considerados como muito relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra, prestígio e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

20 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General

Louvo o TCor Cav (01831883) **João Carlos Vaz Ribeiro do Amaral Brites** pela forma altamente devotada, dinâmica e competente como vem exercendo as difíceis e exigentes funções de 2.º Comandante da Escola Prática de Cavalaria, em tudo reveladora das excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, bem como de uma perfeita adaptação às actuais realidades da Escola e do Exército.

No âmbito das suas funções de coadjuvar o Comandante ou mesmo substituí-lo na sua ausência ou impossibilidade por impedimentos legais, denotou o militar um correcto conhecimento da realidade da Escola e do Exército e ainda um entendimento perfeito das orientações, directivas e intenção do Comandante, que permitiram assegurar uma vivência plena da Unidade sem descontinuidades significativas em relação ao Plano de Actividades. Estabeleceu também uma estreita e permanente ligação com a Direcção de Infra-Estruturas do Exército no sentido de constantemente aperfeiçoar o Plano Director e alguns planos de pormenor para as instalações do Quartel de São Lourenço, promovendo ainda um acompanhamento exaustivo dos projectos e das obras em curso. Simultaneamente, entregou-se às suas outras múltiplas tarefas inerente à sua função e, sem se poupar a esforços, resolveu com enorme sensibilidade e bom senso inúmeras situações problemáticas que afectavam as diversas áreas funcionais do quotidiano da Unidade, pautando sempre a sua conduta pela afirmação constante de elevado sentido de lealdade, abnegação e espírito de sacrifício e de obediência.

Merece destaque a forma como se empenhou no planeamento, na organização e na execução dos inúmeros eventos que a Escola anualmente realiza, de que se salientam entre outros os dias da EPC e da Arma de Cavalaria, os Seminários em parceria com a Associação Revista da Cavalaria, os Concursos Nacionais Combinados e da Rota do Tejo, todos eles com extrema visibilidade exterior, bem como em diversas actividades de apoio a várias instituições locais e regionais e que muito ajudaram à progressiva integração da Escola junto da comunidade local, contribuindo para o aumento do prestígio e melhoria da imagem do Exército. Dotado de grande capacidade de trabalho, elevado espírito de bem servir e permanente disponibilidade, desenvolveu acção notável na melhoria das condições de vida do pessoal da EPC e na manutenção, conservação e remodelação das infra-estruturas, sendo igualmente notável a sua acção no desenvolvimento do bom ambiente e sã camaradagem existente na Unidade que muito contribuiu para o espírito de corpo e coesão dos Militares e Civis da EPC.

Oficial de invulgar craveira profissional confirmou o excelente conjunto de qualidades morais, intelectuais e profissionais e como Chefe de Estado-Maior é de realçar para além da sua enorme capacidade de coordenação, o seu sentido conciliador que, sem nunca descurar os reais e importantes interesses da Unidade, lhe proporcionava a capacidade de encontrar e propor soluções equilibradas e necessárias para o bom funcionamento das diferentes actividades da Escola, não obstante as dificuldades acrescidas fruto dos escassos recursos materiais e humanos disponíveis. Como resultado deste seu tipo de comportamento desenvolveu fortes laços de camaradagem que se interligam e se misturam com a amizade que por ele nutrem aqueles que têm o privilégio de com ele servir.

Militar dotado de excepcionais qualidades de chefia, com elevado sentido de honra e brio militares, disciplinado e disciplinador, afirmando se constantemente pelos seus elevados dotes de carácter e competência profissional, revelou-se o Tenente-Coronel de Cavalaria João Brites como um oficial distinto e muito apto para o exercício de funções de maior responsabilidade e risco, sendo merecedor deste público louvor e de que a conduta por si mantida seja apontada como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultaram prestígio para a Escola Prática de Cavalaria, para o Comando da Instrução e Doutrina e para o Exército, para além de serem considerados de relevantes e de muito elevado mérito, sejam também proeminentemente distintos.

20 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

Louvo o TCor Inf (16607187) **José Carlos Dias Rouco**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas no cumprimento de todas as funções que lhe foram atribuídas, ao longo dos últimos três anos de serviço na Academia Militar (AM).

Militar frontal, dotado de elevado espírito de sacrifício, imbuído de expressivas qualidades de perseverança e determinação, assim como, uma irrepreensível sociabilidade, revelou como Professor Regente da Unidade Curricular de «Ética e Liderança» e orientador de Trabalhos de Investigação Aplicada um completo domínio desta área do conhecimento científico, invulgares capacidade pedagógicas e exemplares relações humanas, tendo contribuído de forma significativa para a qualidade do ensino da Academia Militar em prol da formação dos Alunos do Exército e da Guarda Nacional Republicana.

Na sequência de compromisso assumido pela Academia Militar assegurou a docência no Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, de uma unidade curricular de Liderança, ministrada a todos os alunos dos cursos de engenharia civil e arquitectura, onde tem demonstrado uma elevada capacidade de comunicação e bom senso, dada a forma generosa e empolgante como transmite os consolidados saberes que possui, despertando nos alunos o gosto pelo conhecimento dos assuntos desta área.

Como coordenador e professor dos Cursos de Liderança ministrados a alunos de diversas universidades, empresas e Associação Nacional dos Jovens Empresários, com quem a Academia Militar tem protocolos de colaboração, e na realização de palestras a inúmeras instituições nacionais e estrangeiras, patenteou notável capacidade de trabalho e organização, espírito de sacrifício e abnegação, assinalável sentido do dever e responsabilidade e elevada competência profissional, que muito têm contribuído para um prestigiado nível do ensino e para a divulgação e afirmação do Exército junto da sociedade.

Oficial possuidor de destacada formação humana, cívica e militar, mostrou permanente disponibilidade para o serviço, assumindo na AM as funções de Director de Curso do 2.º Ano “Armas” na qual evidenciou uma dedicação inexcelável no acompanhamento da situação escolar dos Alunos. Recentemente, como Editor da Revista PROELIUM tem evidenciado criatividade e inovação na procura da excelência na área da investigação científica, no qual também se destaca pela sua prestação na apresentação de artigos científicos em congressos internacionais, em representação deste Estabelecimento de Ensino Superior Militar.

Dotado de uma enorme capacidade de trabalho em equipa, cooperação e versatilidade reconhecida pelos seus pares e superiores, bem patente na colaboração e implementação do bloco de formação de Comando e Liderança no referencial de curso de formação inicial dos Oficiais e Sargentos, em regime de Contrato ou Voluntário, assim como no apoio incondicional às diferentes Unidades e Estabelecimentos de Ensino Militares no âmbito da formação em liderança, que o creditam como um distinto Oficial que dignifica o Exército.

Pelas extraordinárias qualidades humanas e profissionais, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, de lealdade e de obediência, pelo seu contributo para a afirmação do Ensino Superior Militar no contexto universitário e a projecção da imagem das Forças Armadas junto da sociedade civil,

o Tenente-Coronel **Dias Rouca** é digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços que tem prestado na Academia Militar serem considerados muito relevantes, extraordinários e distintos deles tendo resultado prestígio honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

08 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General

Louvo o TCor Inf (04801288) **José Manuel Tavares das Neves** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, elevada competência profissional, capacidade de trabalho, extrema lealdade e espírito de missão que, aliadas a uma forte espírito de iniciativa, extrema perseverança e experiência, lhe permitiram, durante cerca de dois anos, cumprir notavelmente as suas funções de Chefe do Gabinete de Apoio ao Comando da Brigada de Reacção Rápida. Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, consubstanciadas numa assinalável capacidade de planeamento, organização, direcção e controlo, desempenhou de um modo excepcional as complexas tarefas de coordenar todos os aspectos relativos ao dia a dia do Major-General Comandante da Brigada de Reacção Rápida. O Tenente-Coronel Neves pautou sempre a sua conduta pela lealdade, verticalidade e genuína camaradagem, quer no trato com o seu Comandante de Brigada quer com os seus mais directos subordinados, revelando sentir a vida militar de forma muito própria, dando primazia às relações humanas mais directas, exigindo o mais rigoroso profissionalismo na execução das tarefas do dia a dia.

Do seu superior desempenho merecem especial saliência um conjunto de acções estruturantes e que procurou introduzir uma nova mentalidade no Gabinete de forma a convergir esforços proporcionando um discreto resguardo interno às árduas tarefas inerentes ao processo diário de tomada de decisão do Comando da Brigada, bem como um conjunto de actividades desenvolvidas no sentido de melhorar o bem-estar dos seus subordinados com o conseqüente reflexo nos índices de produtividade do Gabinete. De destacar também a forma extraordinariamente exigente, mas profundamente humana, como geriu um conjunto de colaboradores aos quais diariamente incutia princípios de auto-exigência e auto-crítica com o intuito de os formar militarmente, mas sobretudo de forjar o seu carácter em sólidos valores morais, vectores inalienáveis da Sociedade Castrense. Sempre que foi chamado a emitir o seu juízo, na qualidade de conselheiro do Cmdt da BrigRR sobre assuntos do quotidiano da BrigRR, fê-lo sempre de uma forma honesta e franca sem outro móbil que não o da defesa intransigente da BrigRR e de todos os que nela diariamente cumprem Portugal. A minudência com que preparava cada missão que lhe era cometida eram o prenúncio credível da obtenção de resultados assinaláveis, sem contudo nunca se deixar seduzir pelo poder inebriante do sucesso, transformando-o antes em acicate para a extrapolação de limites de proficiência já de si elevados. As suas acções não se confinaram, ao nível interno, tendo o seu extraordinário desempenho, revelado no âmbito técnico-profissional, sido responsável pela perfeita e equitativa ligação entre o Comando da BrigRR e os Comandos das oito Unidades da Estrutura Base do Exército que constituem o desenho organizacional da BrigRR, nunca regateando esforços e evidenciando uma permanente disponibilidade para colaborar na resolução dos problemas que lhe eram colocados, ou caso a solução extravasasse as suas competências, diligenciar junto do Comandante da BrigRR a obtenção de uma solução.

Militar dotado de valores pessoais e profissionais forjados na sua formação académica e no dia-a-dia de unidades pára-quedistas, com uma noção real e pragmática da vivência militar, pautou a sua conduta pela extrema lealdade, espírito de bem servir, respeito pelos seus superiores e subordinados, sendo reconhecido pela sua frontalidade, destemor e arrojo. Tenaz e cortês, detentor de um sólido acervo moral, denotando uma permanente disponibilidade para o serviço e demonstrando elevados dotes de carácter, sentido de Camaradagem e Espírito de Corpo, cativa de forma inequívoca a atenção e o respeito dos seus pares bem como de inferiores e superiores hierárquicos,

impondo-se à consideração pública pela permanente demonstração das suas excelentes qualidades humanas e militares. Oficial egrégio, possuidor de um elevado espírito de sacrifício e de obediência, grande dinamismo e extraordinário desempenho e abnegação, pautou sempre a sua actuação pela coerência, bom senso, sentido do dever e determinação, mostrando sempre ser digno de ocupar postos de maior risco pela afirmação constante e reconhecida coragem moral, evidenciou uma permanente preocupação com todas as situações relacionadas com a BrigRR, facilitando assim de um modo notável a acção de Comando do seu referencial hierárquico, o Comandante da Brigada. Pelo anteriormente exposto, o Tenente-Coronel José Neves uma vez mais se afirmou como um Oficial de excepção, tendo a sua notável Acção de Comando resultado em lustre e honra para a Brigada de Reacção Rápida e para o Exército, pelo que é de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

20 de Julho de 2011. - O Chefe de Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Passagem à situação de Reserva

MGen(19384073) Vítor Daniel Rodrigues Viana, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

TCor Inf(03401681) Jorge Manuel Santos da Silveira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

TCor Inf(19338886) Raúl Manuel Alves Maia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

SMor Inf(18915880) José Agostinho Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

SMor Inf(15246181) Joaquim José Esturrica Garcia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

SAj Para (17377085) José Carlos dos Santos Major, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

SAj Para (03014886) Luís Manuel Rodrigues de Oliveira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

SAj Cav (17971087) Joaquim Manuel Ascensão Tiago, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

1Sarg Para (08750089) Paulo Jorge Fernandes Venâncio, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

1Sarg Aman (18599284) Álvaro Manuel Medrôa Calisto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

CbSec SS (01085580) Matias Gomes Duarte, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2011.

(Por despacho de 02Ago11/DR II série n.º 159 de 19Ago11)

III — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe, dos Sargentos-Ajudantes do Serviço de Material, elaborada nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologada por despacho do General CEME de 11 de Março de 2011, para vigorar no ano de 2011:

Serviço de Material

- 1 SAj Mat (15663285) Eusébio da Silva;
- 2 SAj Mat (03815885) António Manuel Alves Ribeiro;
- 3 SAj Mat (11656885) Rui António Alves Martins;
- 4 SAj Mat (15161084) Carlos Alberto Costa Pinto;
- 5 SAj Mat (12381885) António Óscar Cardoso de Oliveira;
- 6 SAj Mat (19458386) Celestino Manuel dos Santos Ganilha;
- 7 SAj Mat (11451585) Francisco José dos Santos Agostinho;

- 8 SAj Mat (03165786) Hélio Manuel Neto Ferreira;
- 9 SAj Mat (10691782) António José Tavares dos Santos;
- 10 SAj Mat (03181186) Manuel Gervásio Poejo Churra;
- 11 SAj Mat (00257885) Vasco Manuel Guedes de Melo Matias;
- 12 SAj Mat (06042082) Victor Manuel Gomes Antunes;
- 13 SAj Mat (17658385) Joaquim José Rodrigues Gonçalves;
- 14 SAj Mat (08398185) Luís Fernandes Morais;
- 15 SAj Mat (04745485) Paulo Jorge Gonçalves Baieta;
- 16 SAj Mat (02712385) Cipriano António Ferrão Gonçalves;
- 17 SAj Mat (11667685) Mário João da Fonseca Pinto;
- 18 SAj Mat (01341185) Vítor Manuel Santos Rodrigues;
- 19 SAj Mat (08563485) Francisco Xavier Mariano Casqueiro;
- 20 SAj Mat (04786085) José Manuel Duarte Pinto;
- 21 SAj Mat (12561385) António Luís Carrasco Cardoso;
- 22 SAj Mat (11036186) Carlos Manuel dos Santos B. Gonçalves;
- 23 SAj Mat (01285583) José Carlos Fernandes Borges;
- 24 SAj Mat (04148485) Luís Alberto Gonzalez Pires;
- 25 SAj Mat (02309886) Aristides Teófilo Bregas Ramalho;
- 26 SAj Mat (02410085) Rui Manuel de Sousa Alves;
- 27 SAj Mat (09401986) Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais;
- 28 SAj Mat (17820984) António dos Santos Barros;
- 29 SAj Mat (11045185) Aníbal José Fernandes Afonso;
- 30 SAj Mat (08406683) Carlos Alberto Henriques Bento;
- 31 SAj Mat (06850086) Rui Antunes Alferes Gomes;
- 32 SAj Mat (03741385) Jorge Manuel Rebocho Costa;
- 33 SAj Mat (16489486) Humberto José da Silva Vidigal;
- 34 SAj Mat (01560985) António Manuel Geraldes Botelho;
- 35 SAj Mat (16273386) Paulo José Queimado Pagará;
- 36 SAj Mat (07824282) João Carlos Mendes Faztudo;
- 37 SAj Mat (08465985) Carlos Alberto Bernardino;
- 38 SAj Mat (18019883) Eduardo Manuel Porto Silva;
- 39 SAj Mat (16097886) Luís Alberto Vieira Leal;
- 40 SAj Mat (04801685) José António Trindade Parente;
- 41 SAj Mat (16682586) Mário Jorge Noválio Bossa;
- 42 SAj Mat (03357086) António Luís Esteves Rebelo;
- 43 SAj Mat (13563186) José Manuel Rodrigues Silva Castelo Henriques;
- 44 SAj Mat (04504587) José Manuel Nogueira Simões;
- 45 SAj Mat (19926486) António Manuel Andrade Pinto;
- 46 SAj Mat (12391987) Vítor Manuel Silvério Delgado;
- 47 SAj Mat (03880086) Manuel Machado Menor Vitorino;
- 48 SAj Mat (09127887) Victor Manuel Mendes Semedo Esteves;
- 49 SAj Mat (10524686) José Pote Pereira Caneira;
- 50 SAj Mat (09818785) Vítor Manuel Freire da Silva;
- 51 SAj Mat (15547787) José Luís Delgado Dinis;
- 52 SAj Mat (00460288) António Carlos Verde Mendes;
- 53 SAj Mat (13855686) Jacinto Martins Fernandes;
- 54 SAj Mat (17602987) Luís Filipe Nóbrega Ferreira Moita;

- 55 SAj Mat (07649287) João António Lucas Esteves;
- 56 SAj Mat (19559287) José Júlio Gomes de Carvalho;
- 57 SAj Mat (01287485) António Mota da Silva;
- 58 SAj Mat (17391787) José Manuel Madureira da Silva;
- 59 SAj Mat (07705188) Paulo Jorge Valentim Rebola;
- 60 SAj Mat (18876587) António Eduardo de Barros Oliveira Bizarro;
- 61 SAj Mat (14360087) Fernando Manuel da Silva Prates;
- 62 SAj Mat (01797085) Luís Augusto Lopes Pacheco;
- 63 SAj Mat (05376487) António Raúl Farinha Santos;
- 64 SAj Mat (14899586) Raúl Gonçalves Valverde;
- 65 SAj Mat (04303984) Jorge António Prata Geraldês;
- 66 SAj Mat (11153287) José Joaquim Ferreira Antunes;
- 67 SAj Mat (00043887) Pedro Manuel Dias Domingos;
- 68 SAj Mat (19510986) Domingos Manuel da Silva Coelho;
- 69 SAj Mat (16732887) Victor Manuel dos Anjos Lemos;
- 70 SAj Mat (10683487) Paulo Alexandre Teixeira de Oliveira L. Monteiro;
- 71 SAj Mat (13405387) João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas;
- 72 SAj Mat (12956188) Emanuel Resendes;
- 73 SAj Mat (03033185) Luís Filipe Gonçalves Gavazzi;
- 74 SAj Mat (11293985) Manuel Jerónimo Lucas Caronho;
- 75 SAj Mat (03933288) Carlos Manuel Pinto dos Reis;
- 76 SAj Mat (07433888) Fernando Manuel Coelho Paixão;
- 77 SAj Mat (03670687) João Vítor Coelho Gomes;
- 78 SAj Mat (11925887) José Manuel Lameiras dos Santos;
- 79 SAj Mat (11205088) João Alberto Alves Lopes;
- 80 SAj Mat (05304488) Duarte Manuel dos Santos Antunes;
- 81 SAj Mat (03749587) Victor Manuel Pinadas Ramos;
- 82 SAj Mat (05177187) José Luís Fernandes de Carvalho Frias;
- 83 SAj Mat (07495388) Luís Alexandre Cantoneiro Velez;
- 84 SAj Mat (17455987) Gabriel Eduardo Dias Maia;
- 85 SAj Mat (10933787) José Manuel Dias Gonçalves Capelo;
- 86 SAj Mat (00096286) João Veríssimo Alves;
- 87 SAj Mat (00544387) Duarte Manuel Santana Leitão;
- 88 SAj Mat (09094986) Célio Marques da Silva;
- 89 SAj Mat (19705083) António Manuel Forca.

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Ministério da Defesa Nacional

Cap Inf (37931193) João Miguel Chaves dos Santos Pais, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Junho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

TCor Inf (16583686) Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Eng (25574791) Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

TCor Cav (06995487) Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Art (14558392) Paulo Manuel da Encarnação Rosendo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Inspecção-Geral do Exército

Cor Art (12680584) Nuno Manuel Monteiro Fernandes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Agosto de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Estado-Maior do Exército

Maj AdMil (22754492) Filipa Mota Gonçalves, da MM/Sede, devendo ser considerada nesta situação desde 05 de Julho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Comando do Pessoal

Maj Cav (01355088) Fernando Augusto Barros de Castro e Sousa, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Direcção de de Administração de Recursos Humanos

Cap Cav (25289493) Nuno André Cardoso Nunes Mota Cavaleiro, da UnAp/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Orquestra Ligeira do Exército

Ten CBMus (15746191) Alexandre Lopes Coelho, da BE, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Comando da Logística

Cor Art (08756682) José da Silva Rodrigues, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Cav (16008093) Hélio Ferreira Patrício, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Tm (36287892) Paulo Sérgio Madaleno Soares, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Cap Mat (12556995) João Osvaldo Pereira da Silva, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Cap TManMat (02831387) Rui Manuel Ferreira Lopes, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Direcção de Infra-Estruturas

Cap Eng (11632695) Fernando Jorge Dias Malta, da Delegação do Centro da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 06 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Hospital Militar Regional N.º 1

Cap Med (34307491) Nuno Bessa Pinto Leite, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Centro de Saúde de Tancos/Santa Margarida

Cap Med (31754492) Carlos Manuel Carvalho Simões, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Ten Dent (07817902) Diana Elisa Gomes Correia, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 05 de Julho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Comando da Instrução e Doutrina

Maj Inf (22074792) Musa Gonçalves Paulino, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Comando da Instrução e Doutrina**Centro de Finanças**

Cap AdMil (24971993) Luís Miguel Caetano Alberto, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 08 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Instituto de Odivelas

Cor Inf (14046682) José Paulo Bernardino Serra, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Comando das Forças Terrestres

TCor Eng (01506285) Fausto Manuel Vale do Couto, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Eng (37969791) Tiago Manuel Batista Lopes, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Art (33196092) Sérgio Marques Higino de Avelar, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Regimento de Guarnição N.º 2

Maj Art (09979389) Rui Arménio Chinita Sequeira Afonso, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Brigada Mecanizada**Unidade de Apoio**

Ten AdMil (09325804) João Paulo Lourenço Ferreira, da UnAp/CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Brigada Mecanizada**Batalhão de Apoio de Serviços**

Cap TExpTm (00777984) Rui Manuel de Oliveira Ferreira, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Brigada Mecanizada
Comando e Companhia de Comando e Serviços

TCor Inf (17385789) Pedro Filipe Leal Marques Pires da Silva, do Joint Force Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Cap Cav (39110793) Jorge Figueiredo Marques, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Brigada de Intervenção
Comando e Companhia de Comando e Serviços

Maj Cav (03925293) Hélder José Banha Coelho, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Art (30646292) João Ricardo de Sousa Barbosa e Dias da Costa, da UnAp/EME em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Regimento de Artilharia N.º 4

Cor Art (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques, da IGDN, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Escola de Tropas Paraquedistas

Cor Inf (01774582) José Manuel Duarte da Costa, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Centro de Tropas Comandos

TCor Inf (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj Inf (22934493) Hugo Miguel Moutinho Fernandes, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Ten Inf (02995102) Ricardo Nuno Pires Borges, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Centro de Tropas de Operações Especiais

Cap Med (07066793) Rafael Antunes Pombo, do CS COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

TCor Inf (01395687) Eleutério João Laranjinho Faleiro, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Regimento de Lanceiros N.º 2

Cap Cav (19397996) Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Liga dos Combatentes

Cor Cav (17473882) António Maria Vilaça Delgado dos Anjos Galego, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2011.

(Por portaria de 19 de Agosto de 2011)

Maj TPesSecr (18291383) Carlos Manuel Magro Anunciação, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2011.

(Por portaria de 08 de Julho de 2011)

Exonerações

Nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido o TCor Inf (12419387) **Sérgio Augusto Valente Marques** do cargo de assessor da Casa Militar da Presidência da República, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2011.

08 de Setembro de 2011. — O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

OTCor SGE Res (15171674) Emídio Carlos da Piedade Modesto, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 1 de Abril de 2011.

O TCor SGE Res (06850373) José Manuel Carneiro Bernardino, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no IASFA, em 29 de Março de 2011.

O TCor SGE Res (18071474) Levelino José Pães, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CID, em 1 de Agosto de 2011.

O TCor TExpTm Res (14214680) Luís Filipe Pereira Ferreira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RTm, em 1 de Setembro de 2011.

O TCor SGE Res (05032477) Armandino Miguel Fernandes, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no HMR1, em 1 de Agosto de 2011.

O SMor Inf Res (60245367) Rui Jaime Domingues da Fonseca, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 10 de Setembro de 2011.

O SAj Art Res (10224882) Rui Manuel Marante Peixoto, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no RA4, em 1 de Setembro de 2011.

O SAj Art Res (13599087) Carlos Fernando Martins dos Santos, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, no CVP (Delegação da Amadora), em 18 de Julho de 2011.

VI — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 04, 2.ª Série de 30 de Abril de 2011, pág/s n.ºs 305, 315, 316 e 317, relativamente às listas de promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe, dos Sargentos-Ajudantes do Serviço de Material, para vigorar no ano de 2011.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 06, 2.ª Série de 30 de Junho de 2011, pág n.º 413, relativamente à atribuição de medalha de mérito militar de 1.ª classe, ao Cor Cav **Mauro Sinott Lopes**, da República Federativa do Brasil.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 07, 2.ª Série de 31 de Julho de 2011, pág n.º 473, relativamente à atribuição de Medalha da Nato referente ao Maj Inf (11424990) **Paulo Jorge da Silva Almeida**.

VII — OBITUÁRIO

2011

Julho, 29 — Cap SGE (50339911) Acácio da Silva Varela, da SecApoio/RRRD;
Julho, 31 — TCor Inf (50082011) Alfredo Henriques Baeta, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 01 — SAj Art (42261453) José Augusto de Almeida, da SecApoio/RRRD;

Agosto, 01 — 1Sarg SGE (51039011) José Aniceto Gonçalves, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 02 — Maj Inf (50017711) Ângelo de Almeida Simões, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 02 — Cap TManMat (51229311) António Ribeiro, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 05 — Cor Inf (50062011) Fernando Xavier Vidigal da Costa Cascais, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 06 — SAj SGE DFA (51193711) António Martins, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 07 — 1Sarg Corn/Clar (33047850) José Dimas Branco, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 17 — Cor Cav (51410011) Luís Leite Ferreira, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 21 — 1Sarg Aman (05709386) Eusébio Martinho de Freitas Mendes, do RG2;
Agosto, 22 — Cap SGE (51786011) Cristovão Amaro Martins Beirão, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 23 — SMor Inf (01142365) Mário João Barão Gansinho, da SecApoio/RRRD;
Agosto, 29 — 1Sarg Mus (20397192) Carlos António Ferreira Bentes, do Cmd ZMM.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2011

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

2Sarg RC (03926602) Ângela Maria C. Oliveira;
2Sarg RC (05895801) Gonçalo Lopes dos Santos;
2Sarg RC (12207604) Renato José C. Magalhães;
2Sarg RC (06607802) Natália Patrícia M. Fonte;
1Cb RC (06421101) Ricardo Daniel C. da Cruz;
1Cb RC (02979698) David José R. dos Santos;
1Cb RC (01413704) Cátia Sofia Silva Mendes;
1Cb RC (18169902) Tiago Miguel M. Domingues;
1Cb RC (05128303) Tiago Marcelo R. Amaral;
1Cb RC (07527900) Glins Luciano;
1Cb RC (08493103) Tiago Moura de Sá;
1Cb RC (02446001) Carla Cristina M. de Sousa;
1Cb RC (02181004) Joaquim António B. Branco;
1Cb RC (12791104) Júlia Mónica F. Ribeiro;
1Cb RC (16112305) Luís Carlos Pinto Sequeira;
1Cb RC (07108903) André Filipe C. Miranda;
1Cb RC (18351904) Hugo Fernando M. Herdeiro;
1Cb RC (13335904) Ricardo André Gonçalves;
1Cb RC (03877404) Bruno Ricardo M. Ribeiro;
Sold RC (16799603) Tiago Luís L. P. Osório Sayanda;
Sold RC (08194102) Rodrigo Ruivo Gabriel;
Sold RC (17519198) José Fernando Matos Pereira;
Sold RC (13459502) Tiago Alexandre M. Ferreira;
Sold RC (04930703) Ricardo Manuel F. Martins;
Sold RC (18186903) João Pedro F. Martins;
Sold RC (09533099) Cláudia Sofia G. Sargento;
Sold RC (06964002) Adão Duarte O. Garcia;
Sold RC (17121104) João Pedro Doro Aires;
Sold RC (01877204) Carlos Filipe C. Batista;
Sold RC (19593704) Micael Rito Miguel.

(Por despacho de 17 de Agosto de 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Ex-Ten Mil (16742869) António Dias de Araújo, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Alf Mil (00130262) António Pereira Alves, “Angola 1965-66”;
Ex-Alf Mil (06500767) Carlos Domingos S. A. Costa, “Moçambique 1970-72”;
Ex-2Sarg Mil (00403167) Guido França Ferreira, “Angola 1969-71”;
Ex-2Sarg Mil (07666163) José Luís M. Ferreira, “Angola 1965-67”;
Ex-2Sarg Mil (00352062) Rogério Martins Cardoso, “Guiné 1964-66”;
Ex-Furr Mil (04507663) António Tavares Fontinha, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (00580462) Serafim C. dos Reis Ferreira, “Guiné 1963-65”;
Ex-Furr Mil (00143064) Augusto de Sá Morgado, “Angola 1965-68”;
Ex-Furr Mil (05748663) José Ferreira, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (00441263) Manuel da Cunha Fernandes, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (05652364) Emanuel Sotero G. Gouveia, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (02780964) Manuel Artur B. Mendes, “Moçambique 1965-67”;
Ex-Furr Mil (00880263) Francisco Nunes Lourenço, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (00890669) Augusto Esteves L. Josefa, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Furr Mil (15744172) Jorge António M. Figueira, “Angola 1973-74”;
Ex-Furr Mil (05822563) Manuel Nicolau Manso, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (00713363) Manuel Machuco Esteves, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (04604163) Manuel Joaquim M. Dias, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (08138763) Rui Manuel S. Martinho, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (04218063) Raúl Joaquim B. Alpalhão, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (08366863) Eduardo Augusto V. Rodrigues, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (00571762) José Rodrigues da Silva, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (19551569) Carlos Esteves Vinhal, “Guiné 1970-72”;
Ex-Furr Mil (04408874) José António F. M. Cravelho, “Moçambique 1973-74”;
Ex-1Cb (05604164) Amarílio da Costa Faria, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (02059363) Manuel Gonçalves Fernandes, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (05567071) António das Neves Batista, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb (06517864) José Borges Afonso, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (05722964) Hermínio Mateus Pires, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (00782364) José Fadigas Martins, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (08530364) Manuel Alves Martins, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (00078262) Albertino Sá Alves de Oliveira, “Angola 1963-65”;
Ex-1Cb (17497572) Álvaro de Matos Maximiano, “Guiné 1973-74”;
Ex-1Cb (04957671) Manuel José de Matos Martins, “Angola 1971-74”;
Ex-1Cb (00088462) Fernando Pereira Marques, “Moçambique 1963-65”;
Ex-1Cb (03544467) João Francisco Marques Nunes, “Angola 1968-70”;
Ex-1Cb (06138768) António João F. Gomes, “Angola 1969-71”;
Ex-1Cb (17375569) José Luís Chambel Galinha, “Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb (03732972) Luís Miguel Sousa Moreira, “Moçambique 1972-74”;
Ex-1Cb (00065466) Hélder Coelho Rodrigues, “Moçambique 1967-69”;
Ex-1Cb (09316570) Joaquim de Sousa Oliveira, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb (05502471) Manuel José M. Rompante, “Guiné 1972-74”;
Ex-1Cb (15211471) Eduardo Rodrigues Machado, “Guiné 1973-74”;
Ex-1Cb (06743664) José Lopes Gomes, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (00261967) António Fernando Afonso, “Angola 1967-69”;

Ex-1Cb (07801665) José Francisco Oliveira, “Guiné 1966-67”;
Ex-1Cb (06774564) Manuel João Mira Ferreira, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (03394764) Manuel de Freitas, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (09871664) José Miranda da Silva, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (05593666) José Fernandes Duarte, “Moçambique 1967-68”;
Ex-1Cb (09926664) Francisco Martins Sá, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (01297164) Avelino Trindade Martins, “Angola 1964-67”;
Ex-1Cb (08703864) Ilço Ferreira Gonçalves, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (05142164) Mário Santos, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (00388164) Alfredo José, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (02246264) João Mesquita Pinto, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (08544064) Joaquim Rodrigues, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (05844764) António da Conceição Fiandeiro, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (06059364) António da Silva Costa, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (02028564) António Maria Tomás, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (08087564) António Jesus Bicho, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (05558264) Carlos António da Silva Vieira, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (06671664) Armindo Monteiro Trindade, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (01914364) Francisco José Silva, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (03873564) Francisco Almeida Lourenço, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08705264) José Rodrigues, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02838464) Manuel Marçal, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (05468564) António Francisco Louro, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08991165) José dos Santos, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00499159) João Martins Sousa, “Moçambique 1961-63”;
Ex-Sold (02331764) António Servulo de Almeida, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (09487764) Carlos Marques de Oliveira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00255161) Manuel Terroa S. Loureiro, “Moçambique 1962-64”;
Ex-Sold (07128665) José Moura Vieira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08200564) Manuel Teixeira da Silva, “Angola 1965-68”;
Ex-Sold (09078664) Manuel Soares de Pinho, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (04727565) Alcino dos Santos, “Guiné 1966-67”;
Ex-Sold (07336166) Manuel Joaquim M. Santos, “Guiné 1966-68”;
Ex-Sold (11476967) Ramiro Pinho Almeida, “Guiné 1967-69”;
Ex-Sold (08742964) Albino Pereira Costa, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00048065) Vidal Rodrigues Fernandes, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (06645264) Joaquim Viana Lisboa, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (05578564) João Simões Pereira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08990764) Arménio de Sousa Correia, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (07569264) Mário Ferreira Correia, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02070264) António Barroso Afonso, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (09311064) Carlos A. de Oliveira Cruz, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02167164) Artur Dias Viegas, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (06435764) Carlos Alberto G. Moreira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08051064) David Vilaça Ribeiro, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (05415764) Carlos Alberto R. Sousa, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02897464) António Delgado Manuel, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08784564) António Joaquim Ferreira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (03905564) António Moreira Couto, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (07917564) Fernando Bernardes Pereira, “Angola 1965-67”;

Ex-Sold (00213264) Florimundo Filipe Miguel, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08468364) José Agostinho de Matos, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (06687664) José Ferreira Moreira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08624164) Elísio Ataíde de Magalhães, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (05055065) Manuel da Conceição Costa, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (03898264) Manuel Maria Henriques, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (01400970) Iídio dos Santos Costa, “Moçambique 1971-73”;
Ex-Sold (07448464) Valentim Duarte Cardoso, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (01466364) Alfredo Quintas, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (09072664) José Carlos R. Cardoso, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08948064) José Espírito Santo Batista, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00966664) António Alves Moreira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00260364) Joaquim Mendes Moleiro, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (07978264) Jorge Estrela Severino, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (08967864) Joaquim Pires Pardal, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (03883264) Sebastião Germano Santos, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (00340764) Manuel Carrajola Aires, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (26776664) Francisco Nazaré Ursula, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (07832064) António Alberto R. da Costa Roque, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (09063564) Manuel Sousa Matos, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (07509064) José da Rocha Pinto, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02762964) José Santos Nascimento, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (03462364) Luís Fernando M. Cardoso, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (06449164) José Manuel R. Bengala, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (02151663) Agostinho R. Coelho, “Guiné 1963-65”;
Ex-Sold (02174566) Joaquim Vieira Pereira, “Moçambique 1967-69”;
Ex-Sold (05648167) Amilcar Luís V. da Cruz, “Angola 1968-70”;
Ex-Sold (11380468) Manuel F. Maia Freitas, “Guiné 1969-70”;
Ex-Sold (05048067) Manuel Martins, “Moçambique 1968-70”;
Ex-Sold (01119672) António C. R. Delgado, “Moçambique 1973-74”;
Ex-Sold (06539668) Francisco Nunes Tiburcio, “Angola 1969-71”;
Ex-Sold (09469071) Luís Paulo, “Angola 1971-72”;
Ex-Sold (04329565) Carlos Rocha Gomes, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (01501171) Joaquim R. Pinto Vieira, “Angola 1972-74”;
Ex-Sold (00962365) Manuel Martins Antunes, “Guiné 1966-68”;
Ex-Sold (08918868) Abílio Costa Amorim, “Angola 1968-70”;
Ex-Sold (13692071) Armando A. Monteiro Magno, “Angola 1972-74”;
Ex-Sold (01119672) António C. Rodrigues Delgado, “Moçambique 1973-74”.

(Por despacho de 08 de Junho de 2011)

Ex-Ten Mil (13712668) José Manuel Amaral Figueiredo, “Moçambique 1970-72”;
Ex-Ten Mil (31035958) José Jorge Campos Sá Chaves, “Guiné 1963-65”;
Ex-Ten Mil (00013763) Daniel Fernandes Domingues, “Angola 1962-64”;
Ex-Ten Mil (19790868) João António M. Peres, “Guiné 1969-71”;
Ex-Alf Mil (38495360) Eusébio João Pereira Baptista, “Angola 1963-65”;
EX-2Sarg Mil (45502062) Honorato G. Mendes Oliveira, “Timor 1963-65”;
EX-2Sarg Mil (00348655) Joaquim António Cardoso, “Índia 1957-59”;
EX-2Sarg Mil (31637961) Germano de Sousa Lopes, “Guiné 1963-65”;
EX-2Sarg Mil (31637961) Germano de Sousa Lopes, “Moçambique 1966-68”;
Ex-Furr Mil (10959567) António Joaquim V. Félix, “Angola 1969-71”;

Ex-Furr Mil (10259970) Eugénio B. da Costa Branco, “Guiné 1970-72”;
Ex-Furr Mil (08289370) Tomás Francisco P. G. Felgueiras, “Guiné 1971-76”;
Ex-Furr Mil (00784763) Joaquim Costa Freitas Cunha, “Guiné 1964-66”;
Ex-1Cb (08008566) João Manuel de Brito Cardoso, “Angola 1968-70”;
Ex-1Cb (12690872) Osvaldo Américo N. Inácio, “Guiné 1973-74”;
Ex-1Cb (15288970) Adelino Fernando P. Mendes, “Guiné 1971-73”;
Ex-1Cb (05766567) Fernando Araújo Rodrigues, “Guiné 1968-69”;
Ex-1Cb (17140272) Álvaro dos Reis Argel, “Angola 1973-74”;
Ex-1Cb (06229263) Alfredo G. Sequeira Cruz, “Angola 1964-67”;
Ex-1Cb (19739270) Arnaldo Pires T. de Lima, “Angola 1971-73”;
Ex-1Cb (08342964) Diamantino Melo Almeida, “Angola 1965-67”;
Ex-1Cb (08982471) Altino Fernando M. Braga, “Moçambique 1971-74”;
Ex-1Cb (03106371) José M. das Dores Mendonça, “Angola 1971-74”;
Ex-Sold (04168563) João Preso Pereira, “Angola 1963-65”;
Ex-Sold (04981565) Custódio de Jesus Boniche, “Guiné 1965-67”;
Ex-Sold (60404570) António Manuel D. Rodrigues, “Angola 1970-73”;
Ex-Sold (07805869) Júlio Ferreira do Carmo, “Guiné 1969-71”;
Ex-Sold (07428966) Gilberto Inácia Rodrigues, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (10162370) José Iúidio F. Conde, “Guiné 1970-72”;
Ex-Sold (04744266) Luís Mendes Jorge, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (00138259) Francisco António L. Dórdio, “Guiné 1960-62”;
Ex-Sold (00934566) Vicente Paula Santos Reis, “Guiné 1968-70”;
Ex-Sold (08212669) Manuel Vaz Lourenço, “Angola 1969-72”;
Ex-Sold (05142565) Filipe Afonso Gonçalves, “Angola 1966-68”;
Ex-Sold (08354772) Américo Queirós Bastos, “Moçambique 1972-74”;
Ex-Sold (00383761) António Pereira Santos, “Angola 1962-64”;
Ex-Sold (00674269) Manuel Franco de Matos, “Guiné 1970-72”;
Ex-Sold (19931370) Francisco de Jesus Venâncio, “Angola 1971-73”;
Ex-Sold (06947068) Marco António C. M. Jurado, “Guiné 1969-70”;
Ex-Sold (00073567) Manuel da Costa Almeida, “Moçambique 1967-69”;
Ex-Sold (01295767) Aníbal Dantas Gonçalves, “Angola 1967-69”;
Ex-Sold (04047065) João Ribeiro Março, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 29 de Junho 2011)

Ex-Cap Mil (00067062) António Q. dos Santos Ferreira, “Angola 1965-67”;
Ex-Ten Mil (05646164) Miguel Henriques B. S. Machado, “Angola 1965-67”;
Ex-Alf Mil (02009562) Carlos Alberto C. C. Rodrigues, “Angola 1965-67”;
Ex-Furr Mil (06740373) José Ramon Pereira Cota, “Angola 1974”;
Ex-1Cb (19447672) Vítor Manuel M. R. Roquinho, “Angola 1973-74”;
Ex-1Cb (01486171) Manuel José de Oliveira, “Angola 1972-74”;
Ex-1Cb (04823667) José Gonçalves T. Martins, “Angola 1967-70”;
Ex-Sold (00074961) Manuel dos Santos, “Angola 1963-65”;
Ex-Sold (11980872) Ernesto A. Pereira Duarte, “Angola 1973-74”;
Ex-Sold (09150071) Raúl Manuel C. Correia, “Moçambique 1971-74”;
Ex-Sold (07676564) Fernando de Jesus Teixeira, “Angola 1965-67”;
Ex-Sold (06164064) Manuel Joaquim Cruz Pêra, “Moçambique 1965-67”;
Ex-Sold (11031270) António Filipe P. de Sousa, “Moçambique 1971-73”;
Ex-Sold (70548170) Victor Manuel de Sousa, “Moçambique 1971-73”;
Ex-Sold (10241273) José da Silva Teixeira, “Guiné 1974”.

(Por despacho de 05 de Julho 2011)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

Ten RC (04631196) Carlos Manuel Pereira Ramos, “Líbano 2010”.

(Por despacho de 28 de Março de 2011)

Ex-Sold (01119672) António Caldeira R. Delgado, “Moçambique 1974”.

(Por despacho de 28 de Junho 2011)

1Cb Para (16382803) Roberto Carlos Lima Fonseca, “Kosovo 2008”;

Ex-1Cb (30889492) José Carlos da Silva Pimenta, “Angola 1996”.

(Por despacho de 05 de Julho 2011)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Sold RC (06313704) Luís Ricardo Ribeiro Farto, “Líbano 2010”;

Sold RC (06291605) José Daniel C. M. Graça Moreira, “Líbano 2010”.

(Por despacho de 23 de Março de 2011)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 26 de Março 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem a seguinte condecoração:

Medalha da UNMISSET

CbAdj RC (12762798) Bruno Gomes Amaral;

CbAdj RC (19656699) Alexandre M. da Cruz Campaniço.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 16 de Abril 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

Sold RC (05337502) Juliana Marisa G. Almeida.

Medalha da UNIFIL

Furr RC (01484201) Marta Isabel F. Pereira Gomes;

Furr RC (00367303) Nuno Alves Pereira;

CbAdj RC (11199500) Alexandre Manuel da Silva Rodrigues;

CbAdj RC (08853997) Elisabete Maria Amaral Nunes;

CbAdj RC (10472001) Márcio Filipe Duarte Carvalho;

CbAdj RC (01673797) José Manuel do Nascimento Ferreira;

CbAdj RC (13171202) Paulo Ricardo Teixeira da Silva;
CbAdj RC (23379693) Elsa Maria Coelho Pinheiro;
CbAdj RC (12762798) Bruno Gomes Amaral;
CbAdj RC (15226597) José Nuno Araújo Coelho;
CbAdj RC (10949296) Victor Henrique P. Esteves;
CbAdj RC (16860801) David Tiago Ribeiro Moreira;
1Cb RC (04778197) Orlando Aurélio R. Gonçalves;
1Cb RC (17584001) José Abel Gonçalves e Silva;
1Cb RC (06056503) Carlos Filipe Almeida Melo;
1Cb RC (05481301) Nuno Miguel Soares Parreira;
1Cb RC (16578499) Bruno Miguel Ferreira Almeida;
1Cb RC (10693501) Pedro Miguel Carvalho Gomes;
1Cb RC (09377298) Gabriel Lopes Tavares;
1Cb RC (16567197) Israel Clímaco B. Araújo Pinto;
1Cb RC (12371500) Júlio Fernando B. Mota;
1Cb RC (04756401) Rui David Martins Costa.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 de Junho 2010, foram autorizados os militares indicados a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

1Sarg RC (10050096) Eurico José Enes Borges;
2Sarg RC (06385300) Tiago Miguel Araújo Pereira;
CbAdj RC (18678296) Francisco de Melo Soares;
CbAdj RC (19501599) Ricardo Manuel D. Galvão;
CbAdj RC (19938599) Nuno Filipe da Silva Mesquita;
CbAdj RC (08425200) Maria Goreti C. Assunção;
CbAdj RC (16428800) Ivo Sobral Correia;
CbAdj RC (09143402) Bruno Filipe T. Dias de Araújo;
CbAdj RC (11863502) Tiago Manuel M. Leite;
CbAdj RC (16583402) João Miguel R. Antunes;
CbAdj RC (13154501) Leonel dos Santos Oliveira;
CbAdj RC (14216898) Hélvio Z. Abreu Gouveia;
CbAdj RC (00299001) Sérgio Manuel F. F. Rodrigues;
1Cb RC (08235901) Luís Tiago H. de Bacelar A. Pinto;
1Cb RC (12469403) Cláudia Manuela M. Delgado;
1Cb RC (06942201) Manuel Joaquim E. do Carmo F. Duarte;
1Cb RC (11092505) Vítor Hugo Freitas da Silva;
1Cb RC (19954505) António José de Freitas de Sousa;
1Cb RC (07473698) Hugo Filipe Gomes Barradas;
1Cb RC (18570404) Ricardo Jorge Pereira Câmara;
1Cb RC (13465402) Joel André Gomes dos Reis;
1Cb RC (05481501) Maria Armanda Gomes Vilela;
1Cb RC (17551101) Ricardo Alexandre R. Alves;
1Cb RC (13973298) Manuel Rui G. Cardoso;
1Cb RC (05652002) Luís Filipe Fonseca de Sá;
1Cb RC (04499199) Sandra Maria da Silva Macedo;
1Cb RC (07330604) Carlos Manuel C. Cardoso;

1Cb RC (00979304) Manuel António P. Barbosa;
1Cb RC (08658901) Bruno Miguel Araújo Coutinho;
1Cb RC (18889603) Nuno Ricardo B. Freitas;
1Cb RC (14298602) Hugo Cerqueira Santos Triães;
1Cb RC (02590401) Maximino Augusto F. Peixoto;
1Cb RC (05042103) José Carlos Pires Miranda;
1Cb RC (03169698) Luís António de Jesus Rodrigues;
1Cb RC (06392103) Rui Pedro P. dos Santos Cruz;
1Cb RC (00591003) Abílio Norberto B. Fernandes;
1Cb RC (18050103) Patrícia Helena Sousa Ferreira;
1Cb RC (14997002) Alcino Fernando Lemos Oliveira;
1Cb RC (01845502) Rosa Maria N. de Macedo;
1Cb RC (13867102) Ricardo Alexandre L. de Almeida;
1Cb RC (04513502) Ana Isabel Tavares Rebelo;
1Cb RC (01494701) Susete Ferreira D. de Matos;
1Cb RC (16944101) Hugo José Prazeres Martins;
1Cb RC (17418200) António Manuel V. da Conceição;
1Cb RC (03061900) Vítor Fernando F. da Silva;
1Cb RC (18841699) Catarina Varela Assunção;
1Cb RC (19579199) Joaquim Miguel Guedes Mota;
1Cb RC (04440398) Jorge Manuel Gomes Silva;
1Cb RC (19121298) Lúcio Flávio Rodrigues Rocha;
1Cb RC (16495300) Hugo Miguel R. de Figueiredo;
1Cb RC (05054301) Ricardo Fernandes D. Bandeira;
1Cb RC (17329700) Bento Luís Esteves Rodrigues;
1Cb RC (16986701) Pedro Miguel S. Ferreira;
1Cb RC (06626002) Carlos Manuel R. Machado;
1Cb RC (05407002) Carlos Alexandre M. Braga;
1Cb RC (04938602) Pedro Filipe P. Martins;
1Cb RC (14668202) Flávio Roberto A. Lourenço;
2Cb RC (00073800) Ana de Lurdes Monteiro;
Sold RC (17509303) Jorge Miguel C. Lameiras;
Sold RC (03000505) Luís Carlos da Silva Ferreira;
Sold RC (01107304) Luís Miguel H. Carvalho de Egas;
Sold RC (06221605) Carlos Filipe R. de Oliveira;
Sold RC (11140905) Paulo Alexandre M. T. Monteiro;
Sold RC (17506204) Delfim Fernando G. Morais;
Sold RC (09311106) Nicolas Magalhães Azevedo;
Sold RC (10954604) Vítor Manuel Brás Pinto;
Sold RC (15115305) Armando Vítor F. Miranda.

Medalha da UNMISSET

CbAdj RC (06400597) Hugo Miguel P. Dias.

Medalha da UNTAET

CbAdj RC (09335098) Ricardo M. da Graça Carneiro.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Ingressos em regime de contrato

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2202/2011 de 19 de Janeiro do general chefe do Estado-Maior do Exército e publicado no *DR*, II Série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2011 (páginas n.º 5884 e 5885) ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, conjugado com o despacho n.º 98/11/MEF, de 23 de Março de 2011, do Ministro de Estado e das Finanças, de acordo com o artigo 36.º da Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro, os militares a seguir mencionados:

2Furr Grad RC (17215211) Paulo Bruno Ribeiro, 15,48;
2Furr Grad RC (04086606) Pedro José Miranda Amorim, 14,93;
2Furr Grad RC (18193805) Ricardo Filipe das Neves Brás, 13,91;
2Furr Grad RC (04824105) Joana Rita Querido Salgueiro, 13,31.

Contam a antiguidade desde 30 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos do posto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

(Por despacho de 14 de Julho de 2011)

2Furr Grad RC (19641605) Hernâni Leite Gil, 16,90;
2Furr Grad RC (01667909) Pedro Miguel Rodrigues da Silva, 15,57;
2Furr Grad RC (02544305) Manuel José Paulino Ferreira, 15,32;
2Furr Grad RC (18629306) Ricardo Jorge da Silva Cardoso, 14,36;
2Furr Grad RC (08313110) José Filipe da Silva Soares, 13,88;
2Furr Grad RC (09431609) Luís Miguel da Silva Machado, 15,27;
2Furr Grad RC (08856806) Tiago dos Santos Miranda, 15,02;
2Furr Grad RC (12184205) Fábio André de Castro Simões, 13,91;
2Furr Grad RC (03446012) Tiago Alexandre Valente Correia, 13,65;
2Furr Grad RC (06310612) Pedro Miguel Ribeiro Melo, 17,15;
2Furr Grad RC (03023409) Rui Manuel da Costa Freitas, 15,89;
2Furr Grad RC (17945206) Cláudio Nuno Ramos Soares, 15,51;
2Furr Grad RC (00276006) Milton Godinho Mahomed, 13,70;
2Furr Grad RC (13109105) Nuno Fernandes Martins, 15,52;
2Furr Grad RC (08521305) Jorge André Dias Janeiro, 15,43;
2Furr Grad RC (12457710) José Paulo Ferreira Teodósio, 14,86;
2Furr Grad RC (15746309) Sérgio Miguel Sousa Silva, 14,65;
2Furr Grad RC (14609303) Tiago Manuel Cardoso Peito, 13,76;
2Furr Grad RC (00427909) João António Coelho Bettencourt, 16,50;
2Furr Grad RC (03282209) Ricardo Araújo Pereira, 15,12;
2Furr Grad RC (02340311) Vítor Guilherme Pedro Sabas, 14,77;
2Furr Grad RC (18820505) Gonçalo Filipe Soares Barral Barrigana, 13,76;
2Furr Grad RC (15792910) Ricardo Fernando Montes e Pinho, 17,05;
2Furr Grad RC (03328810) José Miguel Rodrigues Lopes, 12,00;
2Furr Grad RC (05083906) Roberto Manuel Capucho Madeira, 18,22;

2Furr Grad RC (06429310) Diogo Manuel Pereira Ramos, 17,09;
2Furr Grad RC (04502806) Jorge Nuno Piedade Rodrigues, 16,58;
2Furr Grad RC (11534509) Paulo Renato Jesus Pereira, 16,43;
2Furr Grad RC (04291310) Cláudio Mancinho Graça, 16,35;
2Furr Grad RC (13902506) Rui Fernando Alves Ferreira, 15,95;
2Furr Grad RC (09788704) Diogo Filipe Serafim Gomes, 15,81;
2Furr Grad RC (10148504) Manuel Rodolfo Ferraz Ramos, 15,78;
2Furr Grad RC (08853704) João Rui Rodrigues Marques, 15,77;
2Furr Grad RC (09115309) Nuno Miguel Ferreira Gonçalves, 15,31;
2Furr Grad RC (15242211) Gustavo Rafael Ferreira Teixeira Alves, 15,12;
2Furr Grad RC (12394911) Luís Filipe Castro Ribeiro, 15,07;
2Furr Grad RC (12345006) Bruno Miguel Moreira Rodrigues da Silva, 14,92;
2Furr Grad RC (09258010) Vítor Manuel Nogueira Marques, 14,70;
2Furr Grad RC (15016212) Diogo José Caetano da Costa, 14,28;
2Furr Grad RC (07727711) Dércio Gonçalves Luís, 14,20;
2Furr Grad RC (04686611) Bruno Ataíde Vilas Boas, 14,20;
2Furr Grad RC (00528705) Pedro Emanuel Jesus Neves, 14,11;
2Furr Grad RC (04939009) João Filipe Teixeira Afonso, 14,09;
2Furr Grad RC (18748109) Pedro Marques dos Santos, 14,06;
2Furr Grad RC (03776711) Luís André Fernandes Simões, 13,67;
2Furr Grad RC (03613605) Vítor Agostinho Rodrigues do Nascimento, 13,56;
2Furr Grad RC (07759906) Francisco Ricardo Manuel, 13,55;
2Furr Grad RC (13954309) Carlos Filipe Pereira Lourido, 13,38;
2Furr Grad RC (01491005) Alexandre Filipe Marques Birra, 13,36;
2Furr Grad RC (04576803) Bruno Luís Mouta Santos, 13,35;
2Furr Grad RC (14705805) Daniel Pascoal Mugginga Gonçalves, 13,56;
2Furr Grad RC (03730304) Bruno Manuel de Sousa Mendes da Silva, 16,37;
2Furr Grad RC (04998305) David Ferreira Jorge, 16,17;
2Furr Grad RC (04716710) Marcelo José Madureira Sousa, 15,88;
2Furr Grad RC (17696409) Pedro Miguel Ferreira Miranda Fonseca, 14,83;
2Furr Grad RC (11305506) Hugo Miguel Teixeira Simões, 16,65;
2Furr Grad RC (12027610) João Carlos da Graça Santos Valério, 16,27;
2Furr Grad RC (00577404) Nuno Manuel da Balinha Santos, 16,20;
2Furr Grad RC (08204311) Marco André dos Santos Almeida, 15,61;
2Furr Grad RC (02618309) Ricardo Manuel Pereira Gonçalves, 16,98;
2Furr Grad RC (05765305) Vítor Hugo Faria de Oliveira, 16,69;
2Furr Grad RC (03351209) Abília Maria Correia da Silva, 15,16;
2Furr Grad RC (00046409) Tânia Alexandra Oliveira Monteiro, 13,45;
2Furr Grad RC (14868810) João Pedro Gomes Leandro, 16,55;
2Furr Grad RC (14962409) Ana Sofia Coelho Marques, 15,95;
2Furr Grad RC (03168710) Mário João Esteves Paiva, 15,68;
2Furr Grad RC (03222910) Bruno Miguel Ribeiro Botelho, 15,63;
2Furr Grad RC (14762511) José Pedro Oliveira Costa, 15,52;
2Furr Grad RC (09316609) Ricardo Borges de Sousa Rodrigues, 16,54;
2Furr Grad RC (15621306) Marta Sofia Nunes Gonçalves, 16,48;
2Furr Grad RC (16991303) José António Adães Marques Correia, 16,41;
2Furr Grad RC (05007906) Diogo Miguel Preto Gonçalves, 16,22;
2Furr Grad RC (10365306) Júlio Anibal Martins Carvalhal, 16,12;
2Furr Grad RC (15115503) Miguel Ângelo Rocha Guimarães, 15,82;

2Furr Grad RC (01176811) João Miguel Fernandes Vieira, 15,64;
2Furr Grad RC (00066704) Miguel Ângelo Domingues Vidal, 15,53;
2Furr Grad RC (15640606) Pedro Filipe Cruz Pascoal, 15,32;
2Furr Grad RC (12580405) Diogo José Oliveira Ferreira, 15,16.

Contam a antiguidade desde 08 de Fevereiro de 2011, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos do posto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

(Por despacho de 26 de Agosto de 2011)

III — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na O. E. n.º 07, 3.ª Série, de 31 de Julho de 2011, página 72, referente à atribuição da medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.ª classe à 1Cb RC (02199802), onde se lê “1Cb RC (02199802) **Liliana Patrícia Ferreira Magalhães**” deve ler-se “1Cb RC (02199802) **Liliana Patrícia Ferreira Magalhães**”.

Rectifica-se o publicado na O. E. n.º 07, 3.ª Série, de 31 de Julho de 2011, página 74, referente ao Sold RC (08195598) **Hélder Alexandre Silva Carneiro**, onde se lê “perda do direito ao uso da Medalha de Comportamento Exemplar, grau cobre”, deve ler-se: “Anulação da Condecoração da Medalha de Comportamento Exemplar, grau cobre”.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.